

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REAVALIAÇÃO DE ATIVOS: REALIZAÇÃO X ESTORNO, TRATAMENTO DADO
APÓS O ADVENTO DA LEI 11.638/07 PELAS SOCIEDADES DE CAPITAL
ABERTO BRASILEIRAS

GABRIELA DUARTE

FLORIANÓPOLIS

2010

GABRIELA DUARTE

**REAVALIAÇÃO DE ATIVOS: REALIZAÇÃO X ESTORNO, TRATAMENTO DADO
APÓS O ADVENTO DA LEI 11.638/07 PELAS SOCIEDADES DE CAPITAL
ABERTO BRASILEIRAS**

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Contábeis, do Centro Sócio Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Fernando Dal-Ri Múrcia.
Co-orientadora: Maíra Melo de Souza

FLORIANÓPOLIS

2010

GABRIELA DUARTE

REAVALIAÇÃO DE ATIVOS: Realização x Estorno, tratamento dado após o advento da lei 11.638/07 pelas sociedades de capital aberto brasileiras

Esta monografia foi apresentada como TCC, no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, à banca examinadora constituída pelo(a) professor(a) orientador(a) e membros abaixo mencionados.

Florianópolis/SC, 22 de Novembro de 2010.

Professora Valdirene Gasparetto, Dra.
Coordenadora de TCC do Departamento de Ciências Contábeis

Professores que compuseram a banca examinadora:

Professor Fernando Dal-Ri Múrcia, Dr.
Orientador

Professor(a) Maíra Melo de Souza
Co-orientadora

Professor José Alonso Borba, Dr.
Membro

RESUMO

DUARTE, Gabriela. **Reavaliação de Ativos: Realização x Estorno, tratamento dado após o advento da lei 11.638/07 pelas sociedades de capital aberto brasileiras.** Monografia (Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2010.

A reavaliação de ativos no Brasil foi regulamentada com o advento da Lei 6.404 de 1976 em seu art. 182, § 3º. A referida Lei facultava a possibilidade das empresas procederem a reavaliação para os ativos imobilizados que estivessem com seu valor original de registro (custo histórico), defasado em relação ao seu preço de mercado. Com a sanção da Lei 11.638/07, eliminou-se a possibilidade de prover a Reavaliação de Ativos espontaneamente a partir de 01/01/2008. Desta maneira a Lei 11.638/07 trouxe a opção as empresas que possuíam saldo na referida reserva de estorná-lo ou deixar o saldo até a sua completa realização. O objetivo deste trabalho é verificar o tratamento dado aos saldos da Reserva de Reavaliação após as determinações da Lei 11.638/07 nas sociedades de capital aberto brasileiras. Os dados para realização desta pesquisa foram obtidos através das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) e Notas Explicativas arquivadas no site da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). A amostra de pesquisa foi constituída por todas as empresas, listadas na Bovespa, que apresentavam saldo de reavaliação no exercício findo em 2007. Os resultados encontrados demonstraram que a maioria das empresas que possuíam saldo de reavaliação em 31/12/2007 optaram pela realização da reserva. Em relação a toda amostra verificada, cabe ressaltar que o nível de disclosure foi deficiente e a omissão destas informações em notas explicativas pode deixar o usuário da informação sem meios para averiguar as práticas da entidade.

Palavras-chave: Reavaliação de Ativos. Evidenciação (Disclosure). Lei 11.638/07. Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus que tenho certeza, sempre me acompanhou nos momentos difíceis e me manteve de pé. Por ter me dado força e coragem para não desistir e seguir em frente.

Agradeço aos meus pais, principalmente a minha mãe por me ensinar humildemente que as dificuldades existem mais a persistência em superá-las sempre deve ser maior.

Aos meus irmãos Jucélio e Sidnéia que me inspiraram na escolha desta profissão.

Ao meu orientador Fernando Dal-Ri Múrcia por aceitar-me como orientanda, por sua atenção dedicada, estando sempre disposto a dividir seus conhecimentos comigo. A minha co-orientadora Maíra Melo de Souza por sua paciência em me ajudar a desenvolver este trabalho e contribuir com sua sabedoria.

Aos professores, pessoas fundamentais na construção desta etapa de minha vida.

Principalmente a Prof. Dra. Elisete Dahmer Pfitscher, através de seus incentivos e entusiasmo em ensinar, nos demonstrando sempre que somos capazes de aprender e superar nossos desafios. Ao funcionário do departamento de ciências contábeis, Mauro Pereira por estar sempre disposto a ajudar.

Aos meus amigos e colegas por compreenderem meus momentos de ausência no desenvolver este trabalho.

E finalmente aos meus colegas de classe, pelos momentos divididos, sejam de alegria, risos, estudo, dificuldades e principalmente aprendizado.

A todos muito obrigada!

*“Mesmo as noites totalmente sem estrelas
podem anunciar a aurora de uma grande
realização”.*

Martin Luther King.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A – Ativo

a.a – Ao Ano

BP – Balanço Patrimonial

BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo

C – Crédito

CS – Contribuição Social

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

D – Débito

DFPs – Demonstrações Financeiras Padronizadas

IAS – *International Accounting Standard*

IASB – *International Accounting Standards Board.*

IASC – *International Accounting Standards Committee*

IBRACON – Instituto Brasileiro de Contadores

IFRS – *International Financial Reporting Standards*

IFRSs – *International Financial Reporting Standards*

IFRIC – *International Financial Reporting Interpretations Committee*

IR – Imposto de Renda

NPC – Normas e Procedimentos de Contabilidade

P – Passivo

PC – Passivo Circulante

PL – Patrimônio Líquido

PNC – Passivo Não Circulante

Qtdes. – Quantidades

S.A. – Sociedade Anônima

-

SIC – *Standing Interpretations Committee*

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Nível de Informação divulgadas em Notas Explicativas - Realização. _____	38
Figura 2: Trecho do Balanço Patrimonial da Empresa Telefônica S.A - 2009, 2008 e 2007. _____	39
Figura 3: Nível de Informação divulgada em Notas Explicativas - Estorno. _____	43

LISTAS DE TABELAS

Tabela 1: Quantidade empresas listadas na BOVESPA que possuíam saldo de reavaliação em 31/12/2007. ___	35
Tabela 2: Resultados da opção adotada pelas empresas quanto a Realizar ou Estornar a Reserva de Reavaliação. _____	36
Tabela 3: Resultados das Questões Aplicadas as Empresas Optantes pela Realização da Reserva de Reavaliação. _____	37
Tabela 4: Resultados das Questões Aplicadas as Empresas Optantes pelo Estorno da Reserva de Reavaliação.	42
Tabela 5: Representação do Estorno sobre o Patrimônio Líquido de 2008. _____	45

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Procedimentos para Constituição da Reserva de Reavaliação e sua Realização _____	29
Quadro 2: Procedimentos para Estorno da Reserva de Reavaliação. _____	30
Quadro 3: Comparação do Bem Reavaliado e Posteriormente Estornado. _____	30
Quadro 4: Saldos apresentados nos Balanços Patrimoniais de 2007 e 2008. _____	40
Quadro 5: Sociedades Optantes pelo Estorno que Apresentaram PL Negativo. _____	46

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
1.1	OBJETIVOS DA PESQUISA	14
1.1.1	Objetivo Geral	14
1.1.2	Objetivos Específicos	14
1.2	JUSTIFICATIVAS	15
1.3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	15
1.4	LIMITAÇÕES E DELIMITAÇÕES DA PESQUISA	17
1.5	ESTRUTURA DO TRABALHO	17
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	19
2.1	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	19
2.2	REAVALIAÇÃO NO BRASIL	20
2.3	PADRONIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE	24
2.4	EXEMPLO PRÁTICO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NA REAVALIAÇÃO	28
2.4.1	Constituição e Realização da Reserva de Reavaliação	28
2.4.2	Estorno da Reserva de Reavaliação	29
2.5	REAVALIAÇÃO SEM IMPACTOS TRIBUTÁRIOS	31
2.6	ESTUDOS ANTERIORES	32
3	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	35
3.1	OPÇÃO PELA REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO	36
3.1.1	Incoerências Encontradas em Algumas Sociedades Optantes pela Realização	39
3.2	OPÇÃO PELO ESTORNO DA REAVALIAÇÃO	42
3.2.1	Incoerências Encontradas em Algumas Sociedades Optantes pelo Estorno	44
3.2.2	Impacto Sobre Patrimônio Líquido Decorrente do Estorno	45
4	CONCLUSÕES	48
4.1	RECOMENDAÇÕES PARA ESTUDOS FUTUROS	49
	REFERÊNCIAS	50
	APÊNDICES	54

1 INTRODUÇÃO

Reavaliação significa adotar um novo valor para os bens do ativo imobilizado, lhe atribuindo valor de mercado e, portanto, abandona-se o custo histórico.

A reavaliação de ativos no Brasil foi regulamentada com o advento da Lei 6.404 de 1976 no art. 182, § 3º. A referida Lei facultava a possibilidade das empresas procederem a reavaliação para os ativos imobilizados que estivessem com seu valor original de registro (custo histórico), defasado em relação a seu preço de mercado.

A prática foi introduzida no Brasil com o intuito de gerar informação atualizada aos diversos usuários e prover valores de Ativo e Patrimônio Líquido condizentes com a realidade. Trazer o Ativo à valor presente proporciona diversos benefícios para as empresas, dentre os quais, Iudícibus; Martins; Gelbcke (2006, p. 321 e 322), citam:

Atualização dos resultados, não-pagamento de dividendos sobre lucros necessários à reposição de ativos, melhor avaliação do ativo, do patrimônio líquido e do valor patrimonial da ação, melhor apresentação dos índices de rentabilidade, melhor apresentação dos índices de solidez financeira.

Muitos países como: Grã Bretanha, Bélgica, Holanda permitem a reavaliação quando o valor de mercado diverge muito com relação ao custo de aquisição. Alguns países possuem para contas específicas, por exemplo, a Nova Zelândia que permite a Reavaliação para Terrenos e Construções. Outros tiveram autorização legal em certas épocas como: Itália, Espanha e Japão. Com o fim da correção monetária no Brasil ocorreu uma maior propagação da prática da reavaliação, pois este era o único meio legal para aproximar o Ativo ao valor atual.

Contudo muitas empresas agiram em desacordo com as boas intenções que a reavaliação pretendia prover e reavaliavam seus ativos para transformar Patrimônios Líquidos negativos em positivos, para diminuir os dividendos a serem distribuídos, para conseguir concordatas ou favorecimento jurídico ou até mesmo para participar de concorrência pública (IUDÍCIBUS et al, 2010). Portanto podem ter agido pensando em seus próprios interesses, conforme observado na pesquisa de Schrvick (2007).

Outro aspecto a ressaltar é em relação ao fato da reavaliação de ativos ser facultativa as sociedades, sendo assim umas utilizavam e outras não. Com isto tornava-se impossível a comparação, visto que as bases de mensuração eram distintas. De acordo com Niyama e Silva

(2008, p. 30), “a existência de práticas contábeis distintas tem sido um problema para a melhor compreensão e comparabilidade das informações de natureza econômico-financeira”. Por conseguinte para prover a análise destas demonstrações elas praticamente teriam que ser refeitas para aproximá-las a um nível de comparação possível.

Com a aprovação da Lei 11.638/07 seguida da Medida Provisória 449/08, hoje convertida na Lei 11.941/09, extinguiu-se a reserva de reavaliação e, portanto, a possibilidade de prover a Reavaliação de Ativos espontaneamente. Como consequência, a Lei 11.638/07 conferiu a opção às empresas que possuíam saldo na referida reserva de estorná-los até 31/12/2008 ou deixá-los até sua completa realização.

De acordo com Hendriksen e Van Breda (1999, p. 511), citando o FASB: “A divulgação financeira deve fornecer informação útil a tomada de decisões racionais de investimento, concessão de crédito, etc, por investidores atuais e futuros, bem como outros usuários”. Neste âmbito espera-se encontrar nas notas explicativas qualquer informação relevante que esclareça fatos e decisões tomadas pelas sociedades em relação às alterações ocorridas na Lei 6.404/76.

Em meio às mudanças e aplicação da nova legislação (Lei 11.638/07, Lei 11.941/09 e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC), na perspectiva de convergência as Normas Internacionais de Contabilidade, toda e qualquer informação relevante deve ser divulgada em nota explicativa para que os usuários das informações possam acompanhar e compreender os procedimentos que estão sendo adotados pelas entidades.

Diante do exposto, elaborou-se o seguinte problema de pesquisa: **Qual o tratamento dado aos saldos da Reserva de Reavaliação, após as determinações da Lei 11.638/07, nas sociedades de capital aberto brasileiras?**

1.1 OBJETIVOS DA PESQUISA

1.1.1 Objetivo Geral

O objetivo deste trabalho é verificar o tratamento dado aos saldos da Reserva de Reavaliação após as determinações da Lei 11.638/07 nas sociedades de capital aberto brasileiras.

1.1.2 Objetivos Específicos

Para atingir o objetivo geral têm-se os seguintes objetivos específicos:

- Levantar no banco de dados da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA todas as sociedades anônimas que possuem saldo na conta Reserva de Reavaliação no Balanço Patrimonial do exercício findo em 2007;
- Levantar quantas entidades optaram pela realização da Reserva de Reavaliação;
- Levantar quantas entidades optaram pelo estorno da Reserva de Reavaliação;
- Analisar nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) de 2008 como foram dadas à divulgação dessas informações para o usuário externo;
- Verificar o nível de disclosure, procedimentos adotados e decisões tomadas pelas entidades sobre as mudanças na Reavaliação de Ativos inseridas pela Lei 11.638/07.

1.2 JUSTIFICATIVAS

O tema abordado é relevante visto que em meio à transição para as normas internacionais de contabilidade o usuário externo necessita de maiores esclarecimentos dos procedimentos que vem sendo adotados pelas entidades. O conjunto das demonstrações contábeis deve ser divulgado com todas as informações que contemplam plenamente as práticas e procedimentos adotados, a fim de esclarecer todos os fatos ocorridos aos usuários da informação contábil.

Cabe salientar que a Reavaliação de Ativos é permitida pelas normas internacionais de contabilidade, especificamente o IAS 16 que define o tratamento que deve ser dado ao imobilizado. Contudo, a reavaliação de ativos não é mais permitida no Brasil. Portanto, se o objetivo principal é a uniformidade e a padronização das normas nota-se uma retroação em relação à aplicação das IFRSs no Brasil. Deste modo, pretende-se com esta pesquisa contribuir na discussão do tema exposto.

1.3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A natureza deste estudo trata-se de pesquisa básica, segundo Gil (1999), objetiva produzir conhecimentos novos, úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista, envolve verdades e interesses universais.

Quanto à forma de abordagem é classificada como qualitativa, conforme explica Gil (1999), Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento chave.

No que tange aos objetivos, a pesquisa pode ser definida como descritiva, pois visa descrever através da observação sistêmica o grupo de empresas característico a prática da Reavaliação de Ativos. Como lembra Dencker (2000), é direcionado a pesquisadores que tem conhecimento aprofundado a respeito dos fenômenos e problemas estudados.

Considerada pesquisa bibliográfica, utilizando-se de material publicado disponível na internet, conforme descreve Oliveira (2002), a técnica bibliográfica busca encontrar as fontes primárias e secundárias e os materiais científicos e tecnológicos necessários para a realização

do trabalho científico ou técnico-científico. Ainda quanto aos procedimentos técnicos, trata-se de pesquisa documental, relata Gil (1999), elaborada a partir de documentos de segunda mão, que de alguma forma já foram analisados, localizados em órgãos públicos ou privados como manuais, relatórios, balancetes e outros.

O referencial teórico deste trabalho foi elaborado através de levantamento bibliográfico, por meio de pesquisa em legislação, livros e estudos anteriores sobre o tema e também foram criados exemplos práticos para melhor compreensão do tema abordado.

Inicialmente, foram analisadas todas as Sociedades Anônimas que divulgaram suas demonstrações financeiras, resultando numa população de 519 (quinhentas e dezenove) empresas. A intenção desta etapa da pesquisa foi de diagnosticar a quantidade de empresas que possuíam saldo na conta 'Reserva de Reavaliação' do Patrimônio Líquido, no exercício findo em 2007.

As informações para realização desta pesquisa foram obtidas nas Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) e Notas Explicativas arquivadas no site Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA).

Após esta etapa, foram selecionadas neste universo, a quantidade de empresas que utilizavam a Reavaliação. Posteriormente foi examinado nas DFPs referentes 2008, desta amostra quantas optaram por estornar seus saldos da Reserva e quantas optaram por deixar seus saldos a realizar, conforme facultou o CPC 13 – Adoção Inicial da Lei 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08.

Esta nova seleção resultou em dois grupos de pesquisa. O primeiro grupo formado pelas sociedades que estão realizando seus saldos por depreciação, amortização ou exaustão. O segundo grupo é constituído pelas sociedades que efetuaram o estorno da Reavaliação. Para analisar as informações que estes dois grupos divulgaram em notas explicativas foram elaboradas questões para medir o nível de disclosure destas sociedades, conforme estão apresentadas a seguir:

- ✓ Questão 1 – Mencionou a Lei 11.638/07, MP 449/08 E CPC 13 como base para mudança de suas decisões?
- ✓ Questão 2 – Descreveu o valor, ano e conta objeto da Reavaliação?
- ✓ Questão 3 – Foi claro ao divulgar sua decisão quanto a Realização ou Estorno da Reserva de Reavaliação?

- ✓ Questão 4 – Divulgou valor e tratamento dado aos tributos diferidos?
- ✓ Questão 5 – Demonstrou o efeito no resultado do exercício decorrente da Depreciação, Amortização ou Exaustão sobre a Reavaliação? Ou o destino da reversão dos valores para as empresas que estornaram?

Para exemplificar cada questão foram trazidos exemplos práticos de informações divulgadas nas notas explicativas das sociedades.

Na busca de um melhor entendimento dos resultados obtidos foram demonstrados gráficos que ilustram o nível de disclosure das informações prestadas pelas empresas e tabelas que apresentam nas empresas que estornaram seus saldos, o quanto este representava do seu Patrimônio Líquido. Ainda nos resultados são descritas e exemplificadas, através de trechos de Balanço Patrimonial e/ou de Notas Explicativa, pontos falhos que detectam a **não** conformidade com a Lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/08, no que compete ao tratamento da reserva de reavaliação.

1.4 LIMITAÇÕES E DELIMITAÇÕES DA PESQUISA

A pesquisa limita-se apenas a análise das informações que foram divulgadas nos Balanços Patrimoniais e notas explicativas que foram arquivadas no site da Bovespa pelas próprias entidades estudadas, entre os anos de 2007 e 2008. Desta maneira, não buscou-se informações com os gestores das empresas, ou quaisquer outros meios de obtenção de informações.

Devido ao acesso as demonstrações contábeis e notas explicativas, o estudo restringe-se apenas a analisar as sociedades anônimas de capital aberto. Assim, as empresas limitadas de grande porte e as sociedades de capital fechado, quanto aos tratamentos dado a Reavaliação de Ativos, não foram incluídas nesta pesquisa.

1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente trabalho foi estruturado em quatro capítulos. No primeiro têm-se a introdução que abrange o tema, os objetivos de pesquisa, bem como os motivos que levaram a

escolha do assunto e os procedimentos metodológicos.

No segundo apresenta-se a fundamentação teórica que dará suporte a pesquisa, dividida em: reavaliação de ativos, onde são abordados os conceitos, reavaliação no Brasil, onde é descrito a história da reavaliação no Brasil, leis anteriores e vigentes atualmente, padronização das normas internacionais de contabilidade (as IFRSs), também é apresentado um exemplo prático de aplicação da constituição da reavaliação de ativos, os impactos tributários e os estudos anteriores que permeiam este tema.

No terceiro capítulo são demonstrados os resultados e desenvolvida a análise dos mesmos, onde buscou-se evidenciar o nível de informações divulgadas (*disclosure*) pelas entidade bem como, evidenciar fatos que descumpriram a atual legislação vigente.

Por fim expõem-se as conclusões quanto ao problema e objetivos levantados e também são abordadas algumas sugestões para trabalhos futuros.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 REAVALIAÇÃO DE ATIVOS

Conceitua Marion (2005, p. 338), “reavaliação é uma nova atribuição de valor econômico ao item do imobilizado, desvinculando o item em questão do preço de aquisição (portanto, contrariam o princípio básico do Custo Histórico com Base de Valor)”.

Nas diversas bases que originam a grande variedade de medidas para valor de ativos, as mais conflitantes são Custo Histórico versus Valor de Mercado. Hendriksen e Van Breda (1999) nos ensinam que nesta discussão estão os historiadores que defendem o valor de ativo pelo custo histórico de aquisição, pois, estes determinam de forma clara a história da empresa. E os futuristas que defendem o registro do ativo a valor de mercado porque refletem melhor o futuro da empresa.

O custo histórico traz objetividade ao valor informado nas demonstrações, porém com o passar do tempo este torna-se defasado. Já o valor de mercado mantém o ativo condizente com a realidade, entretanto, torna possível o gerenciamento do novo valor atribuído ao bem.

Descreve Hendriksen e Van Breda (1999, p. 304), “[...] um único conceito de avaliação não seria capaz de atender igualmente bem todas as finalidades. O conceito apropriado, em cada caso, exige que se conheça quem usará a informação e para que fim”.

A Reavaliação de Ativos permeia esta discussão, se utilizada em acordo com a legislação traz informação atualizada de ativos e patrimônio líquido, contudo perde-se a objetividade da informação, principalmente ao se levar em consideração que o imobilizado não se destina a venda.

Relata Viceconti e Neves (2005, p. 72), “a reavaliação de ativos consiste em estimar o seu valor de mercado corrente, pelo laudo especialmente realizado para tal fim, que poderá coincidir com o seu valor contábil, registrado com base no custo de aquisição”.

Sobre as bases de confiança dos laudos que determinam o novo valor que o ativo adotará, esclarece Szuster e Fernandes (2009, p. 8):

“A reavaliação de ativos deve ser necessariamente subsidiada por laudo técnico de três peritos ou de empresas especializada, que deve descrever os critérios de avaliação e a relação dos elementos avaliados. Mas uma grande dificuldade

observada por usuários externos é verificar a reputação dos avaliadores, uma vez que não há um órgão específico que regule a atividade, [...]”.

Para Iudícibus e Marion (2004, p. 258), “a reavaliação é uma nova atribuição de valor econômico ao item do Imobilizado, desvinculando o item em questão do preço de aquisição”. Portanto Reavaliar significa adotar um novo valor para os bens do ativo imobilizado, lhe atribuindo valor de mercado e, portanto, abandona-se o custo histórico.

Quanto ao disclosure da informação, de acordo com Hendriksen e Van Breda (1999, p. 515):

“a divulgação adequada pressupõe um volume mínimo de divulgação compatível com o objetivo negativo de evitar que as demonstrações contábeis sejam enganadoras; a divulgação justa subentende um objetivo ético do tratamento equitativo de todos os leitores em potencial; e a divulgação completa pressupõe a apresentação de toda a informação relevante”.

Assim na concepção de Hendriksen e Van Breda (1999), a divulgação adequada de informação relevante para os usuários externos deve ser adequada, justa e completa.

Neste sentido busca-se nas notas explicativas informações relevantes que possam esclarecer decisões e principalmente elucidar ao usuário externo fatos ocorridos a partir de mudança de legislação a fim de evitar a interpretação equivocada das demonstrações divulgadas.

2.2 REAVALIAÇÃO NO BRASIL

A Lei 6.404/76 determinou em seu art. 182, §3º “Serão classificadas como reserva de reavaliação as contrapartidas de aumentos de valor atribuídos a elementos do ativo em virtude de novas avaliações com base em laudos nos termos do artigo 8º, aprovado pela assembléia geral”.

Conforme menciona Higuchi (2010, p. 406), “[...] como a vida útil é muito maior, no balanço terão custo contábil zero, mas valor de mercado considerável.” Esta possibilidade surgiu da necessidade de evidenciar valor a bens que se apresentavam totalmente depreciado.

Sendo assim as empresas teriam a possibilidade de registrar seus Ativos a um valor mais atualizado a fim de apresentar resultados futuros mais próximos ao valor de reposição.

Após o uso indiscriminado da Reavaliação no Brasil, empresas que possuíam esta prática acabaram por se tornar alvos de desconfiança quanto a sua intenção em reavaliar um bem. Relata Schvirck (2007, p. 2), “pode ser vista como uma forma de manipulação dos números das demonstrações com o objetivo de gerar informações enganosas”. Ainda sobre o assunto, descreve Iudícibus; Martins; Gelbcke (2006, p. 315):

[...] é fato de que muitas empresas têm feito uso de Reavaliações para reduzir, deliberadamente, distribuição de dividendos, mesmo quando de imobilizados que não serão repostos. Outras empresas têm adotado a Reavaliação quando sentem que seu patrimônio líquido está baixo e os índices de *debt equity* são comprometedores, em face da simples análise, ou por exigências de empréstimos, etc.

Outra dificuldade encontrada para os usuários da informação, conforme lembra Iudícibus; Martins; Gelbcke (2006), por ser optativa a Reavaliação, algumas empresas fazem e outras não ou não aplicam em todo o imobilizado o que dificulta a comparabilidade de patrimônios e resultados.

A fim de trazer mais clareza ao assunto, proporcionar embasamento técnico para adoção à reavaliação de ativos e aproximá-las das normas internacionais de contabilidade veio o Pronunciamento nº 24 do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, seguido da Deliberação 183 de 19 de Junho de 1995 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM que o aprovou. Também cabe mencionar a Resolução 1004/04 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC revogada pela Resolução 1177/09 que tratam da aprovação das novas normas vigentes sobre a reavaliação de ativos.

O Pronunciamento número 24 do Ibracon, juntamente com a resolução 1177/09 do CFC restringem a reavaliação apenas para os bens tangíveis do imobilizado em continuidade. De acordo com Ibracon (Nº 24, item 5), “sua utilização, todavia, deve ser praticada dentro de critérios técnicos, apurada por parâmetros pautados pela realidade, e devidamente informada nas demonstrações contábeis e notas explicativas quanto a seus valores e reflexos.” Este Pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM 183/95.

Nota-se que o Ibracon não menciona neste Pronunciamento a reavaliação de bens intangíveis. Portanto não permite a reavaliação para os bens desta natureza.

Na Deliberação da CVM 183/95, esclarece em seu item 67, o que deverá conter em notas explicativas quando a entidade proceder a reavaliação: a) as bases da reavaliação e os avaliadores; b) o histórico e a data de reavaliação; c) o sumário das contas objeto da reavaliação e respectivos valores; d) o efeito no resultado do exercício, oriundo das depreciações, amortizações ou exaustões sobre a reavaliação, e baixas posteriores; e) o

tratamento quanto a dividendos e participações; f) tratamento e valores envolvidos quanto a impostos e contribuições e correção monetária especial, eventualmente contida na reserva de reavaliação.

No que compete as empresas que optaram pela realização ou estorno do saldo, Iudícibus; Martins; Gelbcke (2009, p. 42), salientam que “[...] enquanto estes valores forem relevantes o fato deverá ser mencionado em Notas Explicativas”. Esse conjunto de informações torna-se extremamente necessário para divulgar aos usuários externos os procedimentos adotados pelas entidades na reavaliação de seus ativos.

A NPC 24, item 15, determinou a periodicidade que deve ocorrer uma vez iniciado este processo de Reavaliação:

15 - Uma vez que a empresa opte por realizar e contabilizar a reavaliação, o critério para avaliação do seu imobilizado deixa de ser o valor de custo corrigido e, portanto, as reavaliações serão periódicas, com uma regularidade tal que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado na data de cada balanço. Dessa forma, devem-se observar os seguintes prazos máximos:

- a) - anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
- b) - a cada quatro anos, para os ativos cuja oscilação do preço de mercado não seja relevante, incluindo ainda os bens adquiridos após a última reavaliação;
- c) - observados o conceito e prazos acima, a empresa pode optar por um " sistema rotativo" , realizando, periodicamente, reavaliações parciais, por rodízio, com cronogramas definidos, que cubram a totalidade dos ativos a reavaliar a cada período.

Com a sanção da Lei 11.638/07 desaparece a opção das empresas procederem a Reavaliação espontânea dos bens. Conforme mencionado em seu artigo 6º, “Os saldos existentes nas reservas de reavaliação deverão ser mantidos até a sua efetiva realização ou estornados até ao final do exercício social em que esta Lei entrar em vigor”. Portanto, as empresas poderiam optar em realizar todo o saldo que compõem a conta Reserva de Reavaliação do Patrimônio Líquido seja por depreciação, amortização ou exaustão, ou estorná-los até o exercício findo de 2008 contra o valor Reavaliado constante no Ativo.

A fim de dar maiores esclarecimentos quanto aos assuntos tratados na Lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/08 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC emitiu o Pronunciamento Técnico CPC 13, no qual aborda a Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória 449/08, onde descreve em seu item 39, “A reserva de reavaliação, no patrimônio líquido, continuará sendo realizada para a conta de lucros ou prejuízos acumulados, na mesma base que vinha sendo efetuada antes da promulgação da Lei 11.638/07”. Ou seja, a sociedade que optasse por manter seus saldos de reavaliação, adotará

os valores reavaliados como base para o registro do bem e continuará efetuando a baixa através da realização por depreciação, exaustão ou alienação.

Conforme menciona Higuchi (2010, p. 412), “os principais órgãos fiscalizadores como CVM, Banco Central e IBRACON entendem que a reserva realizada deverá ser registrada diretamente à conta de lucros acumulados porque a mais-valia do bem pertence a exercícios anteriores.” O referido autor ainda nos esclarece que para efeitos fiscais, quando a reserva realizada for contabilizada nos lucros acumulados e não transitar pelo resultado, deverá a pessoa jurídica adicionar o mesmo valor na apuração do lucro real e de base de cálculo da contribuição social.

Portanto a Reavaliação de Ativos não possui impactos tributários, pois o fisco tratou de manter a situação idêntica para as empresas que praticam a Reavaliação das que não as praticam.

Para as sociedades que optaram pelo estorno relata CPC 13, item 40: “[...] o estorno retroagirá a data de transição [...] estabelecida pela entidade quando da adoção inicial da Lei 11.638/07. O mesmo tratamento deve ser dado com referência a reversão dos impostos e contribuições diferidas”. Portanto, as sociedades tinham até o final do exercício social de 2008 para efetuar o estorno dos saldos existentes na conta Reserva de Reavaliação do Patrimônio Líquido, contra o valor reavaliado registrado no Ativo, conseqüentemente deveria proceder a baixa dos impostos diferidos reconhecidos na constituição da Reavaliação.

O referido Pronunciamento elucida em seu item 41 em como tratar a Reavaliação no caso de investidas e investidoras. As entidades devem observar a necessidade de uniformizar o tratamento dado na reavaliação entre a investidora e suas controladas e coligadas. Caso não haja um padrão nas demonstrações, estas devem ser ajustadas por meio da equivalência patrimonial a fim de se obter igualdade em seus procedimentos.

Para os impostos incidentes sobre a Reserva de Reavaliação a Deliberação CVM nº 183/95 dispõe sobre o assunto nos itens 34 e 35:

34. A reavaliação positiva representa acréscimo de patrimônio líquido que será tributado futuramente pela realização dos ativos. Considerando-se ônus existente sobre a reavaliação, no momento de seu registro deve-se reconhecer a carga tributária (imposto de renda e contribuição social) devida sobre a futura realização dos ativos que a geraram. O lançamento contábil deve ser efetuado a débito da conta retificadora da reserva de reavaliação (que pode ser através de conta retificadora para controle fiscal) e a crédito de provisão para imposto de renda no Exigível a Longo Prazo. Esta provisão será transferida para o Passivo Circulante à medida que os ativos forem sendo realizados. Os valores dos impostos e contribuições registrados no passivo devem ser atualizados monetariamente, em consonância com

o disposto no item 38. As eventuais oscilações nas alíquotas dos impostos e contribuições devem ser reconhecidas. 35. Essa provisão para imposto incidentes sobre a Reserva de Reavaliação não deverá ser constituída para ativos que não se realizarão por depreciação, amortização ou exaustão e para os quais não haja qualquer perspectiva de realização por alienação ou baixa, como é o caso de terrenos. Nessa hipótese, o ônus fiscal somente será reconhecido contabilmente no futuro quando, por mudança de circunstâncias, ocorrer a alienação ou baixa.

Portanto a Reavaliação não seria tributada no momento de sua constituição, seria apenas registrada numa conta redutora a Reserva de Reavaliação para devido controle.

2.3 PADRONIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

A contabilidade no seu processo natural de evolução se depara com novos desafios. A fim de uniformizar suas Normas e Princípios, o mundo hoje caminha para a Convergência das Normas Internacionais.

O *International Accounting Standards Committee* - IASC, constituído em 1973, criava e divulgava as Normas Internacionais de Contabilidade. Porém eram pouco adotadas. Em 2001 o IASC foi transformado no *International Accounting Standards Board* - IASB, este tem por objetivo melhorar a estrutura técnica de formulação e validação dos novos pronunciamentos internacionais a serem emitidos pelo IASB, denominados *International Financial Reporting Standard* - IFRS.

Os objetivos que levaram a constituição do IASB, esclarecem Niyama e Silva (2008, p. 33) são:

a) desenvolver, no interesse público, um único conjunto de normas contábeis globais de alta qualidade, inteligíveis e exequíveis, que exijam informações de alta qualidade, transparentes e comparáveis nas demonstrações contábeis e em outros relatórios financeiros, para ajudar os participantes do mercado de capital e outros usuários em todo o mundo a tomar decisões econômicas; b) promover o uso e a aplicação rigorosa dessas normas; e c) promover a convergência entre as normas contábeis locais e as Normas Internacionais de Contabilidade de alta qualidade.

No mesmo ano da criação do IASB o *Standing Interpretations Committee* – SIC, órgão responsável por efetuar as traduções dos pronunciamentos passou a se chamar *International Financial Reporting Interpretations Committee* – IFRIC, e este, portanto, ficou responsável pela publicação e divulgação de todas as interpretações sobre o conjunto de normas internacionais.

Em 2005 a União Européia decidiu que suas empresas participantes do mercados de capitais iriam adotar essas Normas. Conforme explica Iudícibus et. al. (2010), “A partir dessas e outras preocupações nasceu a primeira norma da era IASB: a IFRS 1 [...] essa norma foi utilizada pelas companhias de outros países que estão passando pelo mesmo processo, e isso inclui o Brasil”.

No Brasil o principal órgão divulgador das Normas Internacionais é o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, conforme esclarece Resolução CFC nº 1.055/05, art. 3º seu principal objetivo:

O estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Sua criação surgiu em função da necessidade de convergência internacional, centralização na emissão das normas desta natureza e para representação e processo democrático na produção dessas informações.

O Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC em seu pronunciamento 37 traz a adoção inicial das normas internacionais, menciona que seu objetivo é garantir que as primeiras demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade contenham informações de alta qualidade, de acordo com esta idéia, destaca que “(a) sejam transparentes para os usuários e comparáveis em relação a todos os períodos apresentados; (b) proporcionem um ponto de partida adequado para as contabilizações de acordo com as IFRSs; e (c) possam ser geradas a um custo que não supere os benefícios”. Este pronunciamento foi aprovado pela Deliberação CVM nº 609/09 e Resolução nº 1.253/09 do CFC.

Iudícibus et al. (2010) esclarecem que o pronunciamento CPC nº 37 buscou traduzir e simplificar os procedimentos a serem adotados para atender às necessidades das companhias do mercado brasileiro, contudo procurou adaptar a migração para as IFRSs considerando as normas brasileiras vigentes.

Portanto o processo de implantação de convergência as normas internacionais se fez em duas fases. De acordo com Iudícibus et al. (2010, p. 735), “a primeira, desenvolvida em 2008 com a emissão de 14 Pronunciamentos e 1 Orientação por parte do CPC, aplicados em 2008 e 2009; e a segunda, desenvolvida em 2009, a ser aplicada a partir de 2010 (com o ano de 2009 sendo reelaborado para divulgação comparativa com 2010).”

A Comissão de Valores Mobiliários - CVM, através da Instrução CVM nº 457 definiu que a partir de 2010 as companhias abertas brasileiras adotarão obrigatoriamente as Normas Internacionais definidas pelo IASB.

Assim, as normas IFRS estão sendo atualmente traduzidas, adaptadas e emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, também incluídas nas práticas brasileiras pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Vale salientar que a IAS 16 emitida pelo IASB que trata do 'ativo imobilizado' reconhece a reavaliação de ativos como instrumento legal. A respeito desta situação de divergência no que tange a reavaliação entre Brasil e normas IFRS, Santos (2010, p. 9), tem a opinião que "ao eliminar a possibilidade de reavaliação, a lei 11.638/07 contradiz sua própria determinação de harmonização com o padrão internacional, já que esta é permitida no IAS 16". Portanto, na concepção da autora a determinação da lei 11.638/07 está em desacordo com o objetivo principal na busca da aproximação com as práticas adotadas internacionalmente.

Outro ponto que chama a atenção é a determinação do CPC 37, item 30, informa que:

Quando a entidade faz uso, nas suas demonstrações contábeis segundo a prática contábil brasileira a este CPC, do custo atribuído (*deemed cost*) [...] utiliza tais valores em seu balanço patrimonial de abertura em IFRSs para o ativo imobilizado e para as propriedades para investimento [...].

Ou seja, todas as entidades ao efetuar o balanço de abertura em IFRS a partir de 2010 conforme determina o proferido pronunciamento, devem utilizar o conceito de "custo atribuído" para atualizar o valor dos ativos, inclusive dos intangíveis. Portanto observa-se que ao proibir a reavaliação, solicita na adoção inicial da convergência contábil que traga seus ativos a preço de mercado, sendo que esta atualização de valores não será mais permitida posteriormente.

Santos (2010, p. 14) ainda argumenta que, "a proibição da reavaliação de ativos atua em sentido expressamente contrario ao critério do IFRS, levantando a questão de se o combate ao gerenciamento de resultados seria mais eficaz via uma regulação formal, na linha tradicional brasileira."

Segundo Niyama e Silva (2008, p. 19),

A regulamentação contábil é importante pelas próprias deficiências do mecanismo de mercado, que impedem um fluxo mais efetivo da informação. Mas, por outro lado, as decisões tomadas por uma autoridade central não garantem, necessariamente, a melhor solução para os problemas da informação.

Neste contexto, Niyama e Silva (2008) dispõem as vantagens e desvantagens que a padronização da informação contábil pode gerar.

Vantagens:

- Reduz a assimetria da informação;
- Uma autoridade central define que padrão a seguir; (na busca por informações há diversos usuários com distintos interesses).
- Produzir demonstrações contábeis justas para a sociedade;
- Captação de recursos financeiros externos;

Desvantagens:

- Custos envolvidos na regulamentação;
- Transferências das riquezas; (os acionistas arcam com os custos para prover a padronização e divulgar, os não acionistas recebem a informação sem custo).
- Dificuldade de padronizar; (quanto maior o número de normas, maiores as possibilidades de interpretações diferentes).
- Efeitos sobre as escolhas das pessoas; (inibe a criatividade e restringe as escolhas dos indivíduos).
- Forma com é realizada; (as regulamentações realizadas em organismos especializados muitas vezes não permite a participação de pessoas interessadas).
- Pode ser injusta; (os critérios estabelecidos pelas normas devem determinar quem deve segui-las ou não).
- É uma atividade política; (deveria convidar todas as instituições interessadas a participar, mas, na prática, isso é inviável).

Percebe-se, em meio a essas divergências apresentadas, ao crescimento do comércio, as necessidades de investimento e ao rápido acesso a notícias de outros países, que cabe aos órgãos reguladores analisar e discutir esses procedimentos a fim de torná-los coerentes na aplicação da harmonização das práticas contábeis.

2.4 EXEMPLO PRÁTICO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NA REAVALIAÇÃO

2.4.1 Constituição e Realização da Reserva de Reavaliação

A falta de matéria que discorra sobre os procedimentos legais contábeis, especificados de forma clara para o reconhecimento da constituição da Reavaliação, muitas vezes leva os usuários a efetuá-los erroneamente, sem a devida provisão para os tributos diferidos.

Neste tópico será exemplificado através de lançamentos contábeis, conforme demonstrado no Quadro 1, os procedimentos para constituição da Reserva de Reavaliação e sua realização depois de transcorrer o período de um ano.

Os dados são apresentados a seguir:

- a) o bem registrado no ativo trata-se de uma máquina, registrada a custo histórico no valor de R\$ 2.000.000;
- b) a taxa de depreciação da máquina é 10% a.a;
- c) considerar seis anos em uso, portanto sua depreciação acumulada está em R\$ 1.200.000;
- d) efetuada a Reavaliação do bem por empresa especializada, consta nos laudos que seu valor de mercado é de R\$ 1.800.000, e sua nova vida útil está definida em oito anos.
- e) os percentuais considerados para tributação será de 15% de Imposto de Renda mais adicional de 10 % e 9% para Contribuição Social. Totalizando uma alíquota de 34% de impostos diferidos.

LANÇAMENTOS		DESCRIÇÃO
a) D- Depreciação Acumulada (A) C- Máquinas e Equipamentos (A)	1.200.000	Liquida-se o saldo da depreciação acumulada contra o bem registrado no Ativo.
b) D- Máquinas e Equipamentos (A) C- Reserva de Reavaliação (PL)	1.000.000	Constituição da Reserva de Reavaliação. Adiciona-se a máquina a diferença para chegar ao valor estipulado pelos laudos das Avaliações. Neste momento também é estimada a nova vida útil para depreciação. Conforme o exemplo, oito anos.
c) D- Tributos sobre Reserva de Reav. (PL) C- Provisão para IR/CS Diferido (PNC)	340.000	No mesmo momento da constituição da Reserva provisionam-se os Tributos Diferidos que são incidentes sobre a Reavaliação. Este serão lançados na conta <i>Tributos sobre Reserva de Reavaliação</i> , que é uma conta redutora da Reserva, a fim de evidenciar o quanto de tributo se realizará no futuro. Sua contra partida será no Passivo Não Circulante. Neste exemplo foram constituídos sobre o saldo da Reserva de Reavaliação ao percentual tributário de (34%).
d) D- Despesa Depreciação (PL) C- Depreciação Acumulada (A)	225.000	Ao decorrer um ano faz-se o reconhecimento da despesa com depreciação sobre o novo valor do Bem registrado no ativo e com uma nova vida útil definida. ($1/8 \times \$ 1.800.000 = 225.000$).
e) D- Reserva de Reavaliação (PL) C- Lucros Acumulados (PL)	125.000	Assim, transfere-se da Reserva a parcela realizada por depreciação decorrente da constituição da Reserva de Reavaliação. ($1/8 \times \$ 1.000.000 = 125.000$).
f) D- Lucros Acumulados (PL) C- Tributos sobre Reserva de Reav. (PL)	42.500	O mesmo acontece para os Tributos Diferidos registrados na conta redutora da Reserva de Reavaliação. Transfere-se contra Lucros Acumulado a parcela de sua realização ($1/8 \times \$ 340.000 = 42.500$), reduzindo-a tornando o saldo da realização líquida do ônus tributário.
g) D- Provisão para IR/CS Diferido (PNC) C- Provisão para IR/CS Diferido (PC)	42.500	Ocorre a reclassificação dos Tributos Diferidos do Passivo Não Circulante para o Passivo Circulante.
h) D- Provisão para IR/CS Diferido (PC) C- IR/CS a Recolher (PC)	42.500	E conseqüentemente transferência dos IR/CS Diferido para respectiva conta do passivo a recolher, ambas no Passivo Circulante.

Quadro 1: Procedimentos para Constituição da Reserva de Reavaliação e sua Realização

Fonte: Elaborado pela autora.

2.4.2 Estorno da Reserva de Reavaliação

Continuando exemplo anterior, consideram-se os saldos remanescentes das contas após decorrer um ano. O valor contábil da máquina reavaliada passou a valer R\$ 1.800.000, e a depreciação acumulada são de R\$ 225.000 ($1/8 \times \$ 1.800.000 = 225.000$). O Quadro 2

demonstra os respectivos lançamentos de estorno da Reserva de Reavaliação que neste momento estaria 12,5% depreciada.

LANÇAMENTOS		DESCRIÇÃO
a) D- Depreciação Acumulada (A) C- Máquinas e Equipamentos (A)	125.000	Estorna-se a parte correspondente a depreciação da Reavaliação, (1/8 x R\$ 1.000.000 = 125.000). A nova útil estipulada na reavaliação de oito anos se mantém.
b) D- Reserva de Reavaliação (PL) C- Máquinas e Equipamentos (A)	875.000	Estorna-se o saldo remanescente da Reserva de Reavaliação contra o Bem registrado no Ativo.
c) D- Provisão para IR/CS Diferido (PNC) C- Tributos sobre Reserva de Reav. (PL)	297.500	Estorna-se o saldo registrado nos Tributos sobre Reserva de Reavaliação (Redutora da Reserva) contra a provisão no Passivo Não Circulante.

Quadro 2: Procedimentos para Estorno da Reserva de Reavaliação.

Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com (Pronunciamento Técnico CPC 13, item 40) “ao optar pelo estorno retroagirá à data de transição [...] estabelecida pela entidade quando da adoção inicial da Lei nº 11.638/07.” Sendo assim, as empresas que optaram por estornar seus saldos, devem proceder ao estorno contra o bem reavaliado, o mesmo pronunciamento ainda menciona (Pronunciamento Técnico CPC 13, item 40) “O mesmo tratamento deve ser dado com referência à reversão dos impostos e contribuições diferidos, que foram registrados por ocasião da contabilização de reavaliação”. Portanto, dá-se o mesmo tratamento aos impostos diferidos, estornam-se as provisões reconhecidas no Passivo Não Circulante.

O Quadro 3 apresenta um comparativo entre os efeitos da reavaliação e conseqüentemente seu estorno.

Sem Reavaliação		Reavaliado	
Taxa Depreciação 10% a.a		Taxa depreciação 12,5% a.a	
Custo Histórico	2.000.000	Custo Histórico Reavaliado	1.800.000
Dep. Acumulada	(1.200.000)	Dep. Acumulada	(225.000)
Valor Contábil Líquido	800.000	Valor Contábil Líquido	1.575.000
Depreciação em 1 ano	(200.000)	Estorno da Reavaliação	(875.000)
Máquinas e Equipamentos	600.000	Máquinas e Equipamentos	700.000
Vida Útil Restante 3 (três) anos		Vida Útil Restante 7 (sete) anos	

Quadro 3: Comparação do Bem Reavaliado e Posteriormente Estornado.

Fonte: Elaborado pela autora.

Percebe-se no Quadro 3, que em virtude da nova estimativa da vida útil econômica do ativo reavaliado, seu valor contábil alterou-se comparativamente ao valor que teria caso a Reavaliação jamais tivesse ocorrido. E esta alteração é decorrente da mudança de estimativa contábil, a este respeito o CPC-27, em seus itens 50 e 51 determinou que:

50. O valor depreciável de um ativo deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada. 51. O valor residual e a vida útil de um ativo são revisados pelo menos ao final de cada exercício, e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Portanto, a diferença no valor contábil foi em decorrência do aumento da vida útil econômica do bem, estando este fato amparado pela Lei 11.638/07 e pronunciamento contábil CPC-27 que regulamentou a prática de revisão da vida útil econômica dos imobilizados.

2.5 REAVALIAÇÃO SEM IMPACTOS TRIBUTÁRIOS

As Sociedades Anônimas que praticam a Reavaliação de Ativo estão obrigadas a provisionar os impostos diferidos. Este controle a parte pode nos trazer a impressão que existe uma carga tributária sobre a Reavaliação. Porém como mencionado no referencial teórico deste trabalho a Reavaliação não causa impactos tributários. Então sobre este aspecto levanta-se o seguinte questionamento: Por que existe a necessidade de especificar os Tributos Diferidos?

No exemplo a seguir são representadas duas situações hipotéticas que demonstram os impactos no cálculo dos impostos de uma sociedade considerando os efeitos da reavaliação, e caso a empresa não tivesse realizado a reavaliação.

Sem Reavaliação

Máquina R\$ 1.000.000 a uma taxa de depreciação de 10% ao ano.

Receita Bruta Auferida.....	600.000
Despesa Depreciação.....	<u>(100.000)</u>
Lucro Líquido a Tributar.....	500.000
Alíquota 34%.....	170.000

Com Reavaliação

Máquina Reavaliada R\$ 1.800.000 a uma taxa de depreciação de 10% ao ano.

Receita Bruta.....	600.000
Despesa Depreciação.....	<u>(180.000)</u>
Lucro Líquido a Tributar.....	420.000

Observa-se que os R\$ 80.000 relativos à despesa com depreciação não são dedutíveis para fins de tributos, logo são somados ao lucro líquido do exercício. Desta maneira:

Lucro Líquido a Tributar.....	420.000
(+) Parte Adicional.....	<u>80.000</u>
Lucro a tributar.....	500.000
Alíquota 34%.....	170.000

No momento da reavaliação o tributo não é cobrado, desta maneira, conforme explica Iudícibus; Martins; Gelbcke; (2006, p. 319), “o fisco adota um critério adicional: determina que seja acrescentado para cálculo do lucro real, um valor exatamente igual ao que se transferiu da Reserva de Reavaliação para Lucros ou Prejuízos acumulados, sendo este, então tributado.” Contudo conforme demonstrado no exemplo anterior fica evidente que a constituição destes tributos é apenas para tornar a situação idêntica para as sociedades que praticam a reavaliação de ativos das que não há praticam. Por isso a necessidade de especificar o Tributo Diferido, este vem para evidenciar e controlar os valores que irão regular a contabilidade com a legislação.

2.6 ESTUDOS ANTERIORES

No Brasil não há muitos trabalhos publicados a respeito da Reavaliação de Ativos. A seguir são apresentadas algumas pesquisas realizadas anteriormente sobre o tema em questão.

Tavares Filho (2006) objetivou identificar as contradições entre a reavaliação de bens do ativo imobilizado no Brasil e os princípios contábeis segundo a estrutura conceitual aprovada e divulgada pelo IBRACON e referendada pela CVM. O resultado do estudo

apontou a inobservância ao Princípio do Custo como Base de Valor, divergência em relação ao Princípio do Confronto das Receitas com as Despesas, divergência na Norma da Consistência e por último o Postulado da Continuidade.

Rangel et al. (2003) pesquisaram a respeito da prática da reavaliação de ativos e diferimento de despesas na contabilidade das companhias brasileiras. Os fatores abordados são a reserva de reavaliação e o ativo diferido, sendo a prática destes dois critérios conflitantes com princípio do conservadorismo. Concluíram com os resultados obtidos que as empresas brasileiras listadas na Bovespa não apresentam diferença significativa após a eliminação dos efeitos da reavaliação de ativos e diferimento de despesas.

Szuster e Fernandes (2009) analisaram os impactos nas demonstrações financeiras que a convergência aos padrões contábeis internacionais trariam as empresas em relação a redução ao valor recuperável de ativos e reavaliação de ativos. O estudo apontou que a reavaliação oferecia dificuldades à análise de demonstrações contábeis, porém reduzia grandes defasagens entre valores de custo e de mercado.

Rengel et al. (2009) apresentaram os efeitos da reavaliação de ativos de empresas limitadas em suas investidoras de capital aberto com a vigência da lei 11.638/07. Para as entidades que não são constituídas sob a forma de sociedades por ações não há dispositivo legal específico que discipline esta matéria. Isto leva a crer que a reavaliação de ativos continua sendo permitida para essas entidades, as quais não estão sujeitas a esta legislação. O estudo concluiu que as sociedades que não sejam constituídas sob a forma jurídica de sociedades por ações, estão obrigadas a se submeter a essa legislação que rege estas entidades. E que se os “usos indevidos” da reavaliação de ativos eram conhecidos, os novos dispositivos legais poderiam coibi-los, em vez de extinguir completamente a possibilidade das sociedades por ações reavaliarem seus ativos, distanciando a contabilidade brasileira das normas internacionais, nesse aspecto, e prejudicando a uniformidade da prática contábil no Brasil.

Schvirck e Santos (2007) investigaram o tratamento dado pelas empresas para a reavaliação de ativos, no que tange a periodicidade, forma de realização, contabilização dos impostos e disclosure da informação. Os resultados encontrados mostraram que grande parte das empresas pesquisadas não atende ao que prescreve a legislação relativa à reavaliação. As práticas indicam que determinadas empresas podem ter utilizado a reavaliação para melhorar a imagem, adequar índices de endividamento, evitar o aparecimento de Patrimônio Líquido negativo, melhorar resultados através de equivalência patrimonial aplicada nos investimentos de suas controladas e coligadas, dentre outras. Observa-se que 90% das empresas que

realizaram reavaliação não respeitaram a periodicidade, ou seja, tem-se a impressão que ela só foi feita quando a empresa precisava melhorar sua imagem perante seu mercado de atuação, levando a crer que a reavaliação poderia não estar sendo utilizada para atender os nobres propósitos para as quais foi criada.

Conforme o exposto, os estudos anteriores demonstram que a prática de reavaliação no Brasil não estava condizente com o que determinava a legislação. Muitas entidades a utilizavam para prover informações em seu próprio benefício. Contudo, conforme foi visto neste referencial teórico, existem autores que opinam que estes motivos não deveriam ser suficientes para extinguir tal prática, alegando que se conhecida as falhas nos procedimentos da reavaliação, caberia aos órgãos reguladores padronizar seus procedimentos estendendo-os a todas as sociedades e exigir coerência em sua aplicação.

3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A busca inicial para o levantamento das informações foi realizada no site da Bovespa . O objeto de análise, nesta fase, foram os Balanços Patrimoniais do exercício findo em 2007 . No Balanço Patrimonial foi observada se houvera saldo na conta Reserva de Reavaliação do Patrimônio Líquido. Após esta análise chegou-se ao seguinte resultado demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1: Quantidade empresas listadas na BOVESPA que possuíam saldo de reavaliação em 31/12/2007.

	Quantidades	%
Total de Empresas Pesquisadas	519	100,00
Não Procedia a Reavaliação	375	72,25
Procedia a Reavaliação	144	27,75

Fonte: Elaborado pela autora.

A quantidade de empresas que disponibilizaram suas demonstrações e informações em notas explicativas totalizou 519 (quinhentas e dezenove). Sendo que destas 375 (trezentos e setenta e cinco) não apresentaram saldo na conta Reserva de Reavaliação e 141 (cento e quarenta e quatro) apresentaram valores nesta conta.

Através deste primeiro levantamento de dados conclui-se que 27,75% das sociedades por ações utilizavam a reavaliação de ativos. Tornando este grupo bastante expressivo e distribuído em praticamente todos os setores econômicos. Assim para o usuário externo sempre que fosse comparar as demonstrações contábeis das sociedades que possuíam a prática da Reavaliação com as que não possuíam, teriam que considerar que algumas adotavam critérios diferenciados para resultados patrimoniais. E, portanto, para proceder à análise das demonstrações contábeis deveriam desconsiderar a Reavaliação e seus reflexos decorridos deste procedimento.

Seguindo esta linha de pesquisa, foi selecionado o grupo de empresas que utilizavam a reavaliação de seus ativos, nesta amostra foram verificadas todas as notas explicativas destas 144 (cento e quarenta e quatro) empresas. O objetivo foi identificar o grupo que optou pela realização de seus saldos e as empresas que preferiram o estorno de acordo com a lei 11.638/07, que facultou a escolha de uma destas duas opções, conforme mencionado no referencial teórico desta pesquisa.

Deste levantamento chegou-se aos seguintes resultados demonstrados na Tabela 2.

Tabela 2: Resultados da opção adotada pelas empresas quanto a Realizar ou Estornar a Reserva de Reavaliação.

	Quantidades	%
Procedia Reavaliação	144	100,00
Realizar	121	84,03
Estornar	20	13,89
Não Publicaram DFP em 2008	3	2,08

Fonte: Elaborado pela autora.

Foram apuradas 121 (cento e vinte e uma) empresas que divulgaram em suas notas explicativas a decisão pela realização da *Reserva de Reavaliação*, seja ela por depreciação, amortização ou exaustão, 20 (vinte) empresas preferiram estornar seus saldos até o exercício social findo de 2008 e 3 (três) não foi possível determinar o tratamento dado aos saldos existentes no BP de 2007, pois não divulgaram suas demonstrações contábeis em 2008. Uma encerrou suas atividades e as demais não informaram nada em suas notas explicativas de 2007, último exercício que foi divulgado.

3.1 OPÇÃO PELA REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO

Para as empresas que optaram pela realização dos saldos da Reserva de Reavaliação foram formuladas cinco questões para avaliar o nível de disclosure e considerar quais informações foram divulgadas a respeito da sua decisão de manter seus saldos decorrente da Reavaliação. Este grupo é composto por 121 (cento e vinte e uma) sociedades por ações. Para cada questão foi trazido um exemplo de nota explicativa retirada desta amostra, considerada adequada ao prover informação compreensível e clara aos usuários externos.

Na Tabela 3 são demonstrados os resultados obtidos da análise das notas explicativas destas sociedades.

Observação: Considerar respostas positivas as questões.

Tabela 3: Resultados das Questões Aplicadas as Empresas Optantes pela Realização da Reserva de Reavaliação.

Questões	Qtde	%	Exemplos de Notas Explicativas coletadas da amostra
1- Mencionou a Lei 11.638/07, MP 449/08 e CPC 13 como base para mudança de suas decisões?	76	63%	→ Reavaliação: Conforme permitido pelo CPC 13 – Adoção Inicial das Mudanças da Lei 11.638 e MP 449, a Companhia optou por manter os saldos de reserva de reavaliação existentes até sua efetiva realização. Portobello S.A. 2008.
2- Descreveu valor, ano e conta objeto da Reavaliação?	70	58%	→ Durante o exercício de 2005, foram realizadas reavaliações de: terrenos, instalações industriais, edificações e máquinas e equipamentos. Essa reavaliação resultou em uma mais valia de R\$ 16.864, a qual foi registrada como reserva de reavaliação no patrimônio líquido, deduzida da parcela de imposto de renda e contribuição social no montante de R\$ 5.670. A reavaliação na controlada resultou em uma reserva de reavaliação reflexa, proporcional à participação da Companhia na controlada, no montante de R\$ 11.194. Vulcabras S.A. 2008.
3- Foi claro ao divulgar sua decisão quanto a Realização da Reserva de Reavaliação?	91	75%	→ Eliminação da possibilidade de registro de reservas de reavaliação para as sociedades por ações. A nova Lei deu opção às companhias para manterem os saldos existentes e realizarem esses saldos dentro das regras atuais ou estornarem esses saldos até o final de 2008. A Companhia pretende manter os saldos existentes. - Pettenati S.A Indústria Textil. 2008.
4- Divulgou valor e tratamento dado aos Tributos Diferidos?	72	59,5%	→ A contrapartida da reavaliação no ativo, quando positiva, foi reconhecida nas contas “Reserva de reavaliação” e “Imposto de renda e contribuição social diferidos”, no passivo circulante e não circulante. Foi constituída provisão para ajuste ao valor provável de realização, quando inferior ao valor líquido contábil, sobre os itens de imobilizado de uso descontinuado ou destinados à venda. Tributos Diferidos - Imposto de Renda R\$ 83.065 e Contribuição Social R\$ 29.903. (Adaptado). Vicunha Textil S.A. 2008.
5- Demonstrou o efeito no resultado do exercício decorrente da Depreciação, Amortização ou Exaustão sobre a Reavaliação?	40	33%	→ A reavaliação original foi contabilizada em 30 de setembro de 2003 e revisada em 2007. O valor residual atual da reavaliação é de R\$90.847 (R\$102.165 em 31 de dezembro de 2007) e a depreciação dos bens reavaliados durante o período findo em 31 de dezembro de 2008 foi de R\$11.319 (R\$10.630 no mesmo período de 2007). Plascar Participações Industriais S.A. 2008.

Fonte: Elaborado pela autora.

Percebe-se que nem todas as empresas evidenciaram adequadamente todas as informações. O resultado esperado para as respostas a estas questões seria de *Cem* por cento, já que a divulgação deste tipo de informação é fundamental para que os usuários externos possam ter conhecimento de todas as decisões que as sociedades tomaram. Portanto, verifica-se uma grande diferença para os resultados ideais esperados, para ilustrar esta situação segue a Figura 1. Nela é demonstrado os resultados obtidos através das respostas às cinco questões que foram elaboradas.

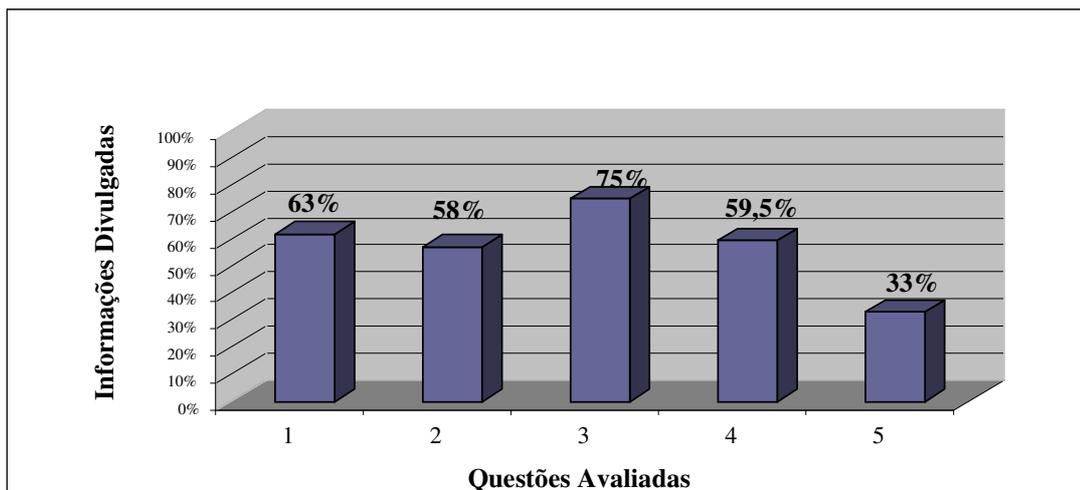


Figura 1: Nível de Informação divulgadas em Notas Explicativas - Realização.

Fonte: Elaborado pela autora.

Percebe-se que o menor nível de aderência obtido, após análise das notas explicativas, foi observado na questão 5 que busca avaliar o nível de informação que foi prestada com relação aos efeitos no resultado do exercício decorrentes de amortização, depreciação ou exaustão sobre os valores reavaliados.

Nota-se que das 121 empresas analisadas apenas 40 representando (33%) do total demonstraram os valores que impactaram o exercício divulgando-os seus respectivos valores em notas explicativas conforme demonstrado pelo trecho exemplificado na Tabela 3 pela empresa *Plascar Participações Industriais S.A.*

O maior nível de aderência encontrado foi para questão 3, esta verifica se havia divulgação, de forma clara, da decisão que a empresa tomou em relação ao estorno ou a manutenção dos seus saldos de Reserva de Reavaliação. Para esta questão, das 121 empresas pesquisadas 91 representando (75%) foram claras ao informar sua decisão conforme exemplificado na Tabela 3 pela nota explicativa da empresa *Pettenati S.A Indústria Têxtil.*

Para a questão 1 que vislumbrava se as empresas estão em acordo com a legislação atual vigente (Lei 11.638/07, Lei 11.941/09 e CPC 13 – adoção inicial a Lei 11.638/07) obteve-se um resultado de 76 empresas representando (63%) das que cumpriram com este quesito.

Nas questões 2 e 4 que tratam do histórico das reavaliações realizadas pelas empresas e do tratamento dado aos tributos diferidos, obteve-se resultados semelhantes sendo 70 representando (58%) e 72 empresas representando (59,5%), respectivamente, no que compete a divulgação destas informações.

3.1.1 Incoerências Encontradas em Algumas Sociedades Optantes pela Realização

Outros pontos salientes a mencionar neste trabalho, estão relacionados ao *não* cumprimento da legislação por empresas que ignoraram, ou que por falta de conhecimento, agiram em desacordo com o que expressa a Lei 11.368/07 e Lei 11.941/09, juntamente com o Pronunciamento Contábil – CPC 13 que trata das modificações trazidas pelas leis acima mencionadas.

Conforme demonstrado no referencial teórico deste trabalho fica vedado à possibilidade de Reavaliação de Ativos a partir do momento em que a Lei 11.638/07 entrou em vigor em 28/12/2007. Portanto para o exercício social de 2008 esta prática não era mais permitida. Observado os Balanços Patrimoniais percebeu-se o aumento no saldo da conta Reserva de Reavaliação de algumas sociedades. O que pode evidenciar possível constituição, irregular no caso, de Reserva de Reavaliação em 2008. Através das observações realizadas nas notas explicativas do grupo que mantinham a prática da Reavaliação de Ativos, destacamos algumas sociedades que procederam com tal irregularidade.

A sociedade *Telefônica S.A* demonstra nos Balanços Patrimoniais, especificamente a conta Reserva de Reavaliação do PL dos exercícios de 2007 e 2008, conforme é possível observar na Figura 2.

08000-4		TELEFONICA S.A.		
Grupo 07 - Balanço Patrimonial Consolidado - 02 - Passivo				
01 - Ativo 02 - Passivo				
(Reais Mil)	2009	2008	2007	
Patrimônio Líquido	60.888.000	63.624.000	59.595.000	
Capital Social Realizado	11.448.000	15.303.000	12.447.000	
Reservas de Capital	(168.000)	(5.591.000)	755.000	
Reservas de Reavaliação	394.000	559.000	470.000	
Ativos Próprios	0	0	0	
Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0	0	
Reservas de Lucro	8.839.000	10.781.000	9.684.000	
Legal	2.468.000	3.200.000	2.565.000	
Estatutária	0	0	0	

Figura 2: Trecho do Balanço Patrimonial da Empresa Telefônica S.A - 2009, 2008 e 2007.
Fonte: Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa.

Verifica-se uma variação entre 2007 e 2008 de R\$ 89.000 (Oitenta e nove milhões de reais). Em suas notas explicativas não são mencionados os fatos que levaram a este aumento.

Assim os usuários externos ficam sem saber que procedimentos a sociedade adotou para obtenção de tais resultados.

Outra situação irregular foi observada no Balanço Patrimonial de 2008 da empresa *Haga S.A Indústria e Comércio* que demonstrou na conta Reserva de Reavaliação do PL um saldo de R\$ 10.007.013 (Dez milhões sete mil e treze reais), sem as provisões para os tributos diferidos e sem informação nas notas explicativa a respeito. Com a falta de informação em notas explicativa o usuário externo fica incapaz de interpretar a intenção da empresa ao registrar a reavaliação em sua demonstração.

A sociedade *WLM Indústria e Comércio S.A*, apresentou no Balanço Patrimonial de 2007 um saldo de Reserva de Reavaliação de R\$ 102.050 (Cento e dois milhões e cinquenta reais), em 2008 apresentou R\$ 104.689 (Cento e quatro milhões seiscientos e oitenta e nove reais), logo temos uma variação de saldo na Reserva de Reavaliação de 2007 para 2008 de R\$ 2.639 (Dois milhões seiscientos e trinta e nove reais). Sem menção em suas notas para tais alterações, fica-nos a impressão que a sociedade continua procedendo com a prática da reavaliação. Segundo WLM (Nota Explicativa, 2008), “A Lei nº 11.638/07 eliminou a possibilidade de reavaliação espontânea de bens, facultando as companhias à manutenção dos saldos até a sua efetiva realização ou a realização do estorno a partir de 01 de janeiro de 2008”. E ainda comenta sua realização. “No exercício de 2008, foi realizado o montante de R\$ 853”. Portanto demonstra ciência quanto às alterações vigentes, porém sua prática deixa o usuário da informação em dúvida quanto sua integridade.

A mesma situação foi observada para as sociedades mencionadas no Quadro 4 onde são apresentados os aumentos no valor da conta Reserva de Reavaliação do PL do exercício de 2007 para 2008.

Sociedades	Exercício 2007	Exercício 2008
Banco Brasil S.A	5.909	7.286
Cia Seguros Aliança da Bahia	15.986	18.139
Wiest S.A	6.579	8.039

Quadro 4: Saldos apresentados nos Balanços Patrimoniais de 2007 e 2008.

Fonte: Elaborada pela autora.

Em suas notas explicativas comentam que são decorrentes de reavaliações de suas investidas, todavia as sociedades por ações não podem reconhecer tais reflexos para justificar

o aumento da Reserva de Reavaliação. Relata Banco do Brasil, (Nota Explicativa, 2008), “Outra alteração foi a eliminação da reserva de reavaliação. O Banco do Brasil possuía, em 01.01.2008, saldo de R\$ 7.286 mil, relativo a reavaliações ocorridas em suas investidas.” A empresa alega a eliminação da Reserva de Reavaliação, porém apresenta o mesmo saldo que afirma ter estornado no BP de 31.12.2008.

Ainda Cabe destacar as sociedades que procederam ao aumento da Reserva de Reavaliação sem maiores esclarecimentos em notas explicativas, tornando de livre interpretação para os usuários da informação esta situação. A empresa *Paranapanema S.A* divulgou no Balanço Patrimonial (BP) de 2008 na conta Reserva de Reavaliação um saldo de R\$ 17.275 (Dezessete milhões duzentos e setenta e cinco mil reais) e em 2009 R\$ 33.909 (Trinta e três milhões novecentos e nove reais). Em nota explicativa, o único esclarecimento segundo, Paranapanema S.A. (Nota explicativa, 2008):

Até 31 de dezembro de 2009, a Companhia irá reavaliar as estimativas de vida-útil econômica de seus ativos imobilizados, utilizadas para determinação de suas taxas de depreciação e amortização. Eventuais mudanças na estimativa da vida-útil econômica dos ativos, decorrentes dessa reavaliação, se relevantes, serão tratadas como mudança de estimativas contábeis a serem reconhecidas de forma prospectiva.

O que de fato não justifica tal aumento, pois a mudança de estimativa da vida-útil do bem possui outro tratamento e não deve ser contabilizado em conta de Reserva de Reavaliação e tampouco justificar o saldo existente nesta conta.

Igualmente ocorreu na empresa *Duratex S.A* que em 2008 apresentou no BP o saldo de R\$ 57.293 (Cinquenta e sete milhões duzentos e noventa e três mil reais) e em 2009 seu saldo se elevou para R\$ 153.747 (Cento e cinquenta e três milhões setecentos e quarenta e sete mil reais). Justificou o aumento da seguinte maneira: *Duratex S.A* (Notas Explicativas, 2008) “Reserva de reavaliação, constitui-se da mais-valia dos bens do ativo imobilizado, líquida dos efeitos tributários, determinada com base em laudos de avaliação emitidos por peritos independentes.” Enfim, outro exemplo que demonstra a necessidade de maiores esclarecimentos.

Também vale destacar algumas sociedades como: *Fibria Celulose S.A*, *Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A*, *Docas Investimentos S.A*, *Banco Cruzeiro do Sul S.A* e *Cia Café Solúvel Brasília S.A* que demonstram saldos nos Balanços Patrimoniais ao longo dos exercícios de 2007 e 2008, contudo não divulgam absolutamente nada a respeito de Reavaliações efetuadas, realização de tais saldos e procedimentos adotados para as novas práticas introduzidas pela Lei 11.638/07, em suas notas explicativas.

3.2 OPÇÃO PELO ESTORNO DA REAVALIAÇÃO

Para as empresas que optaram pelo Estorno da Reserva de Reavaliação foram formuladas cinco questões para avaliar o nível de disclosure e considerar quais informações foram divulgadas a respeito da sua decisão de Estornar seus saldos decorrente da Reavaliação. Este grupo é composto por 20 (vinte) sociedades por ações.

A Lei 11.638/07 facultava esta possibilidade até o exercício findo de 2008, caso não efetuassem o estorno, não poderiam mais procedê-lo.

Para cada questão foi trazido um exemplo de nota explicativa retirada da amostra, considerada adequada ao prover informação compreensível e clara aos usuários externos.

Na Tabela 4 estão demonstrados os resultados obtidos da análise das notas explicativas destas sociedades.

Observação: Considerar respostas positivas as questões.

Tabela 4: Resultados das Questões Aplicadas as Empresas Optantes pelo Estorno da Reserva de Reavaliação.

Questões	Qtde	%	Exemplos de Notas Explicativas coletadas da amostra
1- Mencionou Lei 11.638/07 e MP 449/08 e CPC 13 como base para mudança de suas decisões?	17	85%	→ Em acordo com o artigo 6º da Lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007 que alterou e revogou dispositivos da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), a Companhia decidiu pelo estorno do saldo da reserva de reavaliação no montante de R\$ 51.553. Cia Hering S.A. 2008.
2- Descreveu valor, ano e conta objeto da Reavaliação?	9	45%	→ Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2003, foi aprovado o laudo de reavaliação dos bens do ativo imobilizado da Sociedade, emitido pela empresa especializada Advanced Appraisal Consultoria e Planejamento, na data base de 31 de março de 2003, de acordo com a legislação societária e Deliberação CVM, bem como a contabilização no mês de junho de 2003, na conta de reserva de reavaliação no montante de R\$ 416.421. Rio Grande Energia S.A. 2008.
3- Foi claro ao divulgar sua decisão quanto a Baixa do Ativo?	17	85%	→ Em 1º de janeiro de 2008, a Companhia reverteu o saldo da reserva de reavaliação de ativos, líquidos de depreciação acumulada. Em 31 de dezembro de 2007 essa reavaliação somava R\$6.432.820 de ativos próprios e R\$225.038 de ativos de controladas. Cia Siderurgica Nacional. 2008.

4- Divulgou valor e tratamento dado aos Tributos Diferidos?	9	45%	→ 4. Estorno da reserva de reavaliação e reversão dos impostos diferidos conforme opção introduzida pela lei 11.638/07; Reversão do IR/CS diferidos sobre reserva de reavaliação R\$ 606 (adaptado). Cia Telecomunicações do Brasil Central. 2008.
5 - Demonstrou o destino da reversão dos valores estornados da Reserva de Reavaliação e dos Tributos Diferidos?	5	25%	→ As contas do imobilizado incluíam parcelas de reavaliação, sobre todos os itens, exceto móveis e utensílios, equipamentos de informática e direito de uso, no valor de R\$ 23.262 mil, líquido de depreciação acumulada até 31 de dezembro de 2007. Em 31 de dezembro de 2008 esse montante foi estornado atendendo à Deliberação CVM 565 de 17 de dezembro de 2008 e deliberação da administração da Companhia. <u>Tributos Diferidos sobre Reserva de Reavaliação</u> – Os valores classificados no passivo exigível a longo prazo, no montante de R\$ 6.168 em 2007, foram revertidos no último trimestre de 2008, em contrapartida da conta de Tributos sobre Reserva de Reavaliação, classificada no Patrimônio Líquido da Companhia, em atendimento a lei 11.638/07 e deliberação da administração da Companhia. Cia Industrial Schlosser S.A. 2008.

Fonte: Elaborado pela autora.

Percebe-se que nem todas as empresas apresentaram informações mínimas a respeito do tratamento dado a Reserva de Reavaliação.

Do mesmo modo que a análise efetuada para o grupo que optou pela Realização da Reavaliação, esta esperava obter resultados próximos a *Cem* por cento nas respostas as questões que avaliaram o nível de disclosure. Para ampliar o campo de análise, segue a Figura 3.

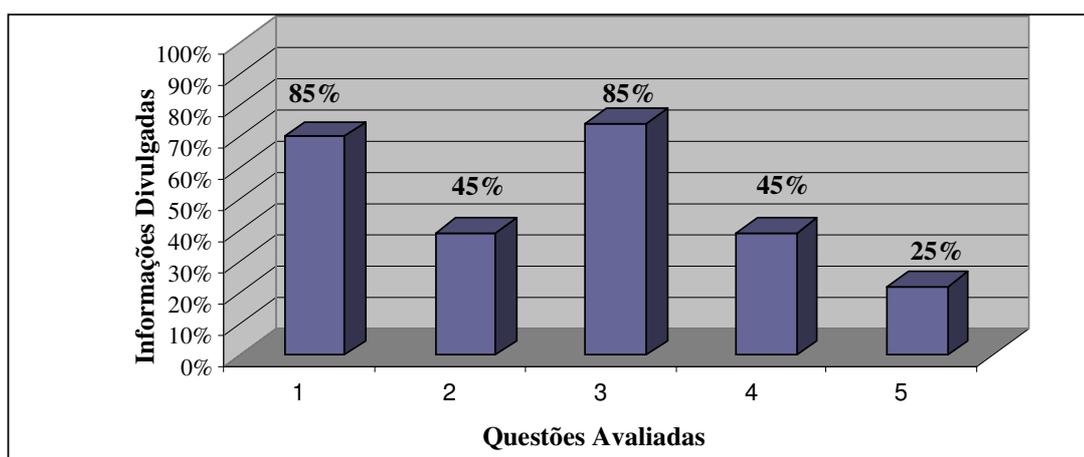


Figura 3: Nível de Informação divulgada em Notas Explicativas - Estorno.

Fonte: Elaborado pela autora.

Dos resultados encontrados observa-se que a questão 1 – Menção a Lei, e questão 3 – Evidenciação da decisão tomada pela empresa, foram as que trouxeram maior nível de aderência quanto aos esclarecimentos prestados. Os resultados respectivamente obtidos foram

que das 20 sociedades pesquisadas, 17 representando (85%) agiram coerentemente mencionando a legislação base para as alterações efetuadas e 17 representando (85%) das empresas divulgaram de forma clara sua decisão quanto a proceder ao estorno de sua Reserva de Reavaliação.

Na questão 2 que observou se foram divulgados o histórico de Reavaliações efetuadas e questão 4 sobre o tratamento dado aos tributos diferidos, foram obtidos os mesmos resultados, das 20 empresas, 9 representando (45%) das empresas totais cumpriram coerentemente com o quesito.

Quanto a questão 5 que trata da procedência dada ao Estorno da Reserva de Reavaliação e dos Tributos Diferidos, estas acabaram sendo as menos mencionadas, foram 5 empresas representando (25%), tornando obscuro os procedimentos adotados pelas demais sociedades que não esclareceram contra que conta foram estornados tais saldos.

3.2.1 Incoerências Encontradas em Algumas Sociedades Optantes pelo Estorno

Outros pontos importantes a destacar que encontraram-se em desacordo com a legislação vigente foram:

- O estorno que a empresa *Cosan S.A Indústria e Comércio* efetuou em 2009. Conforme menciona, *Cosan S.A Indústria e Comércio*, (Nota Explicativa, 2009) “A Companhia optou por estornar o saldo de reserva de reavaliação existente na data de transição. O imposto de renda e a contribuição social diferidos registrados por ocasião da contabilização dessa reserva recebeu o mesmo tratamento.” O último saldo divulgado na conta Reserva de Reavaliação do PL foi de R\$ 194.368 (Cento e noventa e quatro milhões trezentos e sessenta e oito mil reais).

- A empresa *Arthur Lange S.A Indústria e Comércio* não divulgou nenhum procedimento dado aos saldos da Reserva de Reavaliação, apenas é observado o estorno pelo desaparecimento do saldo no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

- A sociedade *Schulz S.A* menciona, (Notas Explicativas, 2008) “Os efeitos da adoção inicial da lei 11.638/07 sobre o patrimônio líquido e resultado da companhia não foram relevantes, exceto o estorno da reserva de reavaliação registrada no patrimônio líquido no

valor R\$ 9.315 mil em 31 de dezembro de 2007”. Porém no BP de 2007 é divulgado com o mesmo saldo da conta Reserva de Reavaliação do PL.

3.2.2 Impacto Sobre Patrimônio Líquido Decorrente do Estorno

Para as sociedades que optaram pelo Estorno em 2008 estão apresentados na Tabela 5 o quanto este procedimento impactou no PL deste exercício. Para chegar aos resultados obtidos, adicionou-se ao PL de 31/12/2008 um valor exatamente igual ao saldo da Reserva de Reavaliação existente no Balanço Patrimonial findo em 2007, para que este represente fielmente o reflexo sobre o estorno realizado.

Nesta tabela demonstra-se em forma de índice a redução que o PL sofreu decorrente do estorno efetuado em 2008. Das sociedades que optaram pelo estorno (total de 20 sociedades), é apresentado as 16 sociedades que possuíam PL Positivo e demonstrado os índices que foram obtidos.

Tabela 5: Representação do Estorno sobre o Patrimônio Líquido de 2008.

Empresa	PL em 2008	Estorno 2008	%
	Reais Mil	Reais Mil	
Ampla Energia e Serviços S.A.	1.768.608	222.706	12,59%
BNDES Participações S.A	13.820.505	281.105	2,03%
Cia Hering S.A	294.318	51.553	17,52%
Cia Siderurgica Nacional	11.248.142	4.585.553	40,77%
Cia Telecomunicações do Brasil Central	268.266	3.742	1,39%
Clarion S.A Agroindustrial	774.505	2.918	0,38%
Confab Industrial S.A.	1.247.766	4.843	0,39%
Excelsior Alimentos S.A	13.406	6.338	47,28%
Júlio Simões Logística S.A.	419.100	54.763	13,07%
Lupatech S.A.	195.032	302	0,15%
Metalfrio Solutions S.A.	284.177	5.510	1,94%
Rio Grande Energia S.A.	1.319.327	141.133	10,70%
Schulz S.A	110.605	9.315	8,42%
Sul américa S.A.	2.285.803	165	0,01%
Suzano Holding S.A.	1.173.848	891	0,08%
Vicunha Siderurgica S.A.	5.001.863	1.332.811	26,65%

Fonte: Elaborada pela autora.

Das sociedades que apresentaram PL Positivo as que sofreram maior impacto com o estorno foram *Excelsior Alimentos S.A* com 47,28%, seguida da *Cia Siderurgica Nacional* com 40,77%, *Vicunha Siderurgica S.A* com 26,65% e *Cia Hering S.A* com 17,52% do seu PL revertido contra os bens reavaliados.

No Quadro 5 demonstram-se as sociedades que optaram pelo estorno da Reserva de Reavaliação, porém apresentavam Patrimônio Líquido Negativo. Neste Quadro é demonstrado os saldos do PL Negativo e o saldo da conta Reserva de Reavaliação estornado em 2008.

Empresa	Saldo do PL	Reserva de Reavaliação
	Reais Mil	Reais Mil
Arthur Lage S.A. Indústria e Comércio	(39.704)	322
Cia Industrial Schlosser S.A	(118.044)	17.094
Cobrasma S.A	(2.889.200)	11.867
Fiação Tec São Jose S.A.	(41.080)	9.025

Quadro 5: Sociedades Optantes pelo Estorno que Apresentaram PL Negativo.

Fonte: Elaborada pela autora.

Para estas sociedades não foi possível apresentar os índices, pois todas apresentaram PL negativo.

De modo geral ao analisar o grupo optante pelo estorno da Reserva de Reavaliação busca-se entender o que motivou as entidades a proceder com o estorno, já que estes motivos não são mencionados em notas explicativas, apenas é informado o que se decidiu e não o porquê da decisão.

Nota-se que o grupo é composto por empresas que representam os diversos segmentos das atividades econômicas existentes, tais quais: siderurgia, materiais de transporte, madeira e papel, alimentos processados, construção e engenharia, tecidos, energia elétrica, previdência e seguros, entre outros. Portanto, a decisão pelo estorno não caracteriza-se pela atividade econômica que a empresa possui.

Vale ressaltar que as sociedades que optaram pelo estorno são compostas por vinte empresas, neste grupo quatro delas possuíam Patrimônio Líquido Negativo, ou seja, 20% (vinte) por cento encontravam-se em situação crítica onde os índices aplicados para análise das demonstrações contábeis já apresentavam resultados inadequados aos interesses que as sociedades possuem. Todavia o estorno não modifica a situação já que estas empresas apresentavam prejuízos constantes.

No estudo realizado por Szuster e Fernandes (2009), sobre o processo de convergência para IFRS, analisaram-se três grandes siderúrgicas, com destaque para a *Cia Siderurgica Nacional - CSN*. Nesta evidenciou-se que a Reserva de Reavaliação representou 69% no exercício de 2006 e de 61% no exercício de 2007 sobre o Patrimônio Líquido.

Para as empresas que possuem uma grande representação do seu patrimônio líquido refletido na Reserva de Reavaliação, uma baixa desses saldos traria grande impacto nas demonstrações. Conforme observa-se no caso da *Cia Siderurgica Nacional* conforme demonstrado na Tabela 5 que seu estorno representou 40,77% do PL em 2008.

Eliminando-se as empresas *Excelsior Alimentos S.A*, *Cia Siderurgica Nacional* e *Vicunha Siderúrgica S.A*. que possuíam uma representação significativa de saldo na conta Reserva de Reavaliação do Patrimônio Líquido, e as entidades que apresentavam PL Negativo, todas as demais demonstraram valores que não alcançaram 18% (dezoito) por cento da representação do estorno sobre o PL. Conforme demonstrado na Tabela 5, alguns valores praticamente tornam-se imperceptíveis aos reflexos sofridos pelo estorno. Portanto, observa-se que das sociedades que optaram pelo Estorno, 20% (vinte) por cento apresentavam prejuízos, 15% (quinze) por cento possuíam saldos relevantes que impactaram o PL e as demais representando, 65% (sessenta e cinco) por cento possuíam saldos que não trariam impactos relevantes ao PL com o estorno da Reavaliação.

4 CONCLUSÕES

O objetivo deste trabalho foi verificar o tratamento dado aos saldos da Reserva de Reavaliação após as determinações da Lei 11.638/07 nas sociedades de capital aberto brasileiras.

Inicialmente foram verificadas todas as 519 (quinhentas e dezenove) empresas listadas na BOVESPA. Destas levantou-se que 144 (cento e quarenta e quatro) sociedades utilizavam ou já utilizaram a Reavaliação de ativos, seja do imobilizado por completo ou de algum bem individualmente contido neste subgrupo.

Para as sociedades que tinham por prática a Reavaliação foram examinadas suas notas explicativas juntamente com o Balanço Patrimonial e constatou-se que 121 (cento e vinte e uma) empresas optaram pela realização da Reserva de Reavaliação, 20 (vinte) optaram pelo estorno dos saldos e 3 (três) não publicaram DFP em 2008. Portanto não foi possível verificar o tratamento dado ao saldo da reavaliação para estas sociedades.

Averiguou-se o nível de *disclosure* da informação para as sociedades que decidiram manter seus saldos para realização, tanto para as que optaram pelo estorno da reserva.

Nas empresas que optaram pela realização do saldo, observou-se que para Questão 1 - menção a legislação – 63% divulgaram. Questão 2 – Valor, ano e conta – 58% divulgaram. Questão 3 – Decisão – 75% divulgaram. Questão 4 – Tratamento aos tributos diferidos – 59,5% divulgaram. Questão 5 – Efeitos no resultado – 33% divulgaram.

Para as sociedades que estornaram seus saldos constatou-se na Questão 1 - Menção a legislação – 85% divulgaram. Questão 2 – Valor, ano e conta – 45% divulgaram. Questão 3 – Decisão – 85% divulgaram. Questão 4 – Tratamento aos tributos diferidos – 45% divulgaram. Questão 5 – Efeitos no resultado – 25% divulgaram.

Ainda neste grupo concluiu-se que 15% das sociedades possuíam saldos relevantes que impactaram o Patrimônio Líquido com a decisão do estorno, 35% apresentaram Patrimônio Líquido Negativo e 65% não possuíam saldos relevantes que trariam grandes impactos ao Patrimônio Líquido com o Estorno.

Portanto, verifica-se que o nível de disclosure é deficiente e a omissão destas informações em notas explicativas deixa o usuário da informação sem meios de averiguar as práticas adotadas por essas entidades.

Percebeu-se ainda nesta pesquisa que várias sociedades além de não divulgar todas as informações necessárias para a perfeita compreensão e clareza de seus procedimentos contábeis em suas notas explicativas, não cumpriram com o que a Lei 11.638/07 determinou, ao efetuar a Reavaliação de Ativos em períodos não mais permitidos, ou ainda justificando tais aumentos da Reserva de Reavaliação com informações que estão em desacordo com a legislação vigente.

Vale salientar que a adoção no Brasil às IFRS permitirá aos usuários externos de estrangeiros lerem e comparar as demonstrações contábeis de empresas brasileiras com empresas de diversas partes do mundo. E finalmente, a contabilidade está seguindo seu processo evolutivo e neste período de transição é muito importante transparência e clareza das sociedades na divulgação de suas práticas, já que muitos destes procedimentos são inovadores, tornando-se fundamental a explicitação destes esclarecimentos em notas explicativas, com esta filosofia as empresas demonstram excelência e respeito para com todos os usuários da informação contábil.

4.1 RECOMENDAÇÕES PARA ESTUDOS FUTUROS

Recomenda-se para estudos futuros, uma análise que demonstre possíveis variáveis significativas que determine o que levou as sociedades anônimas a tomarem a decisão facultada pela Lei 11.638/07 do estorno ou de manter os saldos para realização futura. Variáveis do tipo: Endividamento, Rentabilidade, Liquidez, composição do Patrimônio Líquido, tamanho da empresa. Enfim, fatores que distinguem e/ou justifiquem a decisão tomada pelas entidades.

REFERÊNCIAS

BOLSA de Valores de São Paulo. **Empresas Listadas**. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/cias-listadas/empresas-listadas/BuscaEmpresaListada.aspx?idioma=pt-br>. Acesso em: Julho de 2010.

BRASIL, Deliberação 183 – **Aprova pronunciamento do IBRACON sobre reavaliação de ativos**, de 19 de junho de 1995, Comissão de Valores Mobiliários, Rio de Janeiro, RJ, 1995.

_____. Deliberação 29 – **Aprova pronunciamento do IBRACON sobre estrutura conceitual básica da contabilidade**, de 05 de fevereiro de 1986, Comissão de Valores Mobiliários, Rio de Janeiro, RJ, 1986.

_____. **Medida Provisória n° 449**, de 03 de dezembro de 2008. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/MPs/2008/mp449.htm>. Acesso em 04 de setembro de 2010.

_____. **Lei n° 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos das Leis n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm. Acesso em: 04 de setembro de 2010.

_____. **Lei n° 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm. Acesso em: 04 de setembro de 2010.

CICECONTI, Paulo; NEVES, Silvério das. **Contabilidade societária**. São Paulo: Saraiva, 2005.

COMITÊ de Pronunciamentos Contábeis 13, de 05 de dezembro de 2008. **Adoção inicial da lei n° 11.638/07 e medida provisória n° 449/08**. Brasília – DF. Disponível em: http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_13.pdf. Acessado em: 03/09/2010.

COMITÊ de Pronunciamentos Contábeis 37, de 04 de dezembro de 2009. **Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade**. Brasília – DF. Disponível em: http://www.cpc.org.br/mostraAudiencia.php?id_audiencia=48. Acessado em: 11/09/2010.

COMISSÃO de Valores Mobiliários. **Deliberação CVM n° 565**, de 17 de dezembro de 2008. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 13 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis que trata da Adoção Inicial da Lei n° 11.638/07. Brasília – DF. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/port/infos/press565.asp>. Acesso em: 23 de setembro de 2010.

_____. **Deliberação CVM n° 457**, de 23 de dezembro de 2002. Elaboração e divulgação de demonstrações financeiras consolidadas. Disponível em:

<http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/exiatio.asp?File=/deli/deli457.htm>. Acessado em: 01/10/2010.

_____. Deliberação CVM nº 183, de 19 de junho de 1995. Aprova Pronunciamento do IBRACON sobre Reavaliação de Ativos. Brasília – DF. Disponível em: <http://www.fiscosoft.com.br/g/33k/deliberacao-comissao-de-valores-mobiliarios-cvm-n-183-de-19061995>. Acesso em: 11/09/2010.

CONSELHO Federal de Contabilidade. **Resolução CFC nº 1.004**, de 19 de agosto de 2004. NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos. Brasília – DF. Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2004/001004. Acessado em: 15/10/2010.

_____. **Resolução CFC nº 1.055**, de 07 de outubro de 2005. Brasília – DF. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001055. Acessado em: 11/09/2010.

_____. **Resolução CFC nº 1.177**, de 24 de julho de 2009. Aprova NBC T 19.1 – Ativo Imobilizado. Brasília – DF. Disponível em: <http://www.crcrs.org.br/resnormas/rescfc1177.pdf>. Acessado em: 11/09/2010.

_____. **Resolução CFC nº 1.253**, de 24 de dezembro de 2009. Brasília – DF. NBC T 19.39 Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade. Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001253. Acessado em: 11/09/2010.

DENCKER, Ada de Freitas Maneti. **Métodos e técnicas de pesquisa em turismo**. 4º Ed. São Paulo: Futura, 2000.

FILHO, Francisco Tavares. MELLO, Gilmar Ribeiro de. MACEDO, Fabrício de Queiroz. YAMAMOTO, Marina Mitiyo. **Reavaliação de Ativos Imobilizados no Brasil Face aos Princípios Contábeis, Segundo a Estrutura Conceitual do IBRACON – CVM**. Disponível em: <http://www.congressosp.fipecafi.org/artigos62006/220.pdf>. Acesso em: 18/10/2010.

Gil, Antonio Carlos. **Pesquisa Social**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

Gil, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da Contabilidade**: tradução Antônio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

HIGUCHI, Hiromi; HIGUCHI, Fábio Hiroshi; HIGUCHI, Celso Hiroyuki. **Imposto de renda: interpretações e prática: atualizado até 10-01-2010**. 35º Ed. São Paulo: IR Publicações, 2010.

INSTITUTO dos Auditores Independentes do Brasil. **Reavaliação de Ativos**. Revisada em 19 de junho de 1995. Disponível em: <http://www.ibracon.com.br/publicacoes/resultado.asp?identificador=232>. Acesso em 14 de outubro de 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Arioaldo dos. **Manual de Contabilidade Societária**: Aplicável em todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais de contabilidade. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações: Suplemento**. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. **Manual de contabilidade das Sociedades por Ações**. 6° ed. São Paulo: Atlas, 2006.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Contabilidade Comercial**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 11° ed. – São Paulo: Atlas, 2005.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2008.

OLIVEIRA, Antônio Benedito Silva. **Métodos e técnicas de pesquisa em contabilidade**. São Paulo: Saraiva, 2003.

RANGEL, Luciene Laurett. DALMÁCIO, Flávia Zóboli. SANTOS, Nelson Seixas dos. TEIXEIRA, Aridelmo José Campanharo. **A Influência da Reavaliação de Ativos e Diferimento de Despesas no Market to Book**. Disponível em: http://www.fucape.br/admin/upload/centro_pesquisa/a_influencia.pdf. Acesso em: 18/10/2010.

RENGEL, Silene. BENVENUTTI, Luiz Pedro. LYRA, Ricardo Luiz Wust Correa de. RAUSCH, Rita Buzzi. **Efeitos da Reavaliação de Ativos de Empresas Limitadas em suas Investidoras de Capital Aberto com a Vigência da Lei 11.638/07**. Disponível em: <http://www.ead.fea.usp.br/semead/12semead/resultado/trabalhosPDF/311.pdf>. Acesso em: 18/10/2010.

SANTOS, Edilene Santana. **Análise dos impactos dos CPCs da primeira fase de transição para o IFRS nas empresas abertas: um exame censitário dos ajustes ao resultado nas DFPs de 2008**. Enanpad. Rio de Janeiro: 2010.

SCHVIRCK, Eliandro. SANTOS, Arioaldo dos. **A reavaliação de ativos e seus impactos na análise das demonstrações contábeis no Brasil**. Dissertação de Mestrado. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-12102006-104542/pt-br.php>. Acesso em: 18/10/2010.

SCHVIRCK, Eliandro. SANTOS, Arioaldo dos. **Reavaliação de Ativos: principais práticas adotadas no Brasil**. Disponível em: <http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos72007/42.pdf>. Acesso em: 18/10/2010.

SZUSTER, Natan. FERNANDES, Fernanda da Silva. **Comparação entre redução ao valor recuperável de ativos e reavaliação de ativos**. Revista Pensar Contábil. Vol. 11. Rio de Janeiro: 2009.

APÊNDICES

**APÊNDICE A – EMPRESAS OPTANTES PELA REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO
POR SETOR ECONÔMICO.**

Petróleo - Exploração e/ou Refino
PETROBRAS BRASILEIRA S.A
Siderurgia e Metalurgia - Artefatos de Ferro e Aço
SIDERURGICA J. L. ALIPERTI S.A.
FIBAM COMPANHIA INDUSTRIAL
MANGELS INDUSTRIAL S.A.
PANATLANTICA S.A.
Siderurgia e Metalurgia - Artefatos de Cobre
PARANAPANEMA S.A.
Químicos – Petroquímicos
PRONOR PETROQUIMICA S.A.
Químicos - Fertilizantes e Defensivos
FERTILIZ. FOSFATADOS S.A.- FOSFERTIL
NUTRIPLANT INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.
YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.
Madeira e Papel – Madeira
DURATEX S.A.
EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO
Madeira e Papel - Papel e Celulose
CELULOSE IRANI S.A.
FIBRIA CELULOSE S.A.
KLABIN S.A.
CIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO
SANTHER FAB DE PAPEL STA THEREZ. S.A.
Embalagens – Embalagens
DIXIE TOGA S.A.
PETROPAR S.A.
Materiais Diversos - Materiais Diversos
SANSUY S.A. INDÚSTRIA DE PLASTICOS
Materiais de Transporte - Materiais Rodoviários
DHB INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.
PLASCAR PARTICIPACOES INDUSTRIAIS S.A.
RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PART.
METALURGICA RIOSULENSE S.A.
TUPY S.A.
WETZEL S.A.

Máquinas e Equipamentos - Motores, Compressores, E Outros
WEG S.A.
Máquinas e Equipamentos - Máquinas e Equipamentos Industriais
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇOES
KEPLER WEBER S.A.
Máquinas e Equipamentos - Armas e Munições
FORJAS TAURUS S.A.
Serviços – Serviços
DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.
Comércio - Material de Transporte
WLM - INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.
Comércio - Máquinas e Equipamentos
LARK S.A. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Materiais de Transporte - Materiais Rodoviários
WUEST S.A.
Const. e Engenharia – Materiais de Construção
HAGA S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTOBELLO S.A.
Construção e Engenharia - Construção Civil
SERGEN SERVICOS GERAIS DE ENG S.A.
Construção e Engenharia - Pesada
AZEVEDO E TRAVASSOS S.A.
CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S.A.
CONSTRUTORA SULTEPA S.A.
Transporte - Transporte Aéreo
TAM S.A.
Transporte – Hidroviário
TREVISA INVESTIMENTOS S.A.
Transporte - Exploração de Rodovias
CONCEPA ROD OSORIO-PORTO ALEGRE S.A
CONC RODOV DO NORTE S.A. ECO NORTE
TPI - TRIUNFO PARTICIP. E INVEST. S.A.
Agropecuária – agricultura
RASIP AGRO PASTORIL S.A.
RENAR MACAS S.A.
Alimentos Processados – Açúcar e Álcool
SAO MARTINHO S.A.
USINA COSTA PINTO S.A. ACUCAR ALCOOL

Alimentos Processados – Café
CIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
CAFE SOLUVEL BRASILIA S.A.
Alimentos Processados – Carnes e Derivados
JBS S.A.
MINERVA S.A.
MINUPAR PARTICIPACOES S.A.
Alimentos Processados - Laticínios
LAEP INVESTMENTS LTD.
Alimentos Processados - Alimentos Diversos
JOSAPAR-JOQUIM OLIVEIRA S.A. - PARTICIP
CONSERVAS ODERICH S.A.
Produtos de Uso Pessoal e de Limpeza – Produtos de Limpeza
BOMBRIL S.A.
Saúde - Serviços Médicos, Hospitais, Análises e Diagnósticos
FLEURY S.A.
Comércio e Distribuição - Medicamentos
DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAM.
DROGASIL S.A.
Tecido, Vestuário e Calçados - Fios e Tecidos
BUETTNER S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO
FABRICA TECIDO CARLOS RENAUX S.A.
CIA INDUSTRIAL CATAGUASES
PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TEXTIL
TEKA-TECELAGEM KUEHNRIK S.A.
TEXTIL RENAUXVIEW S.A.
VICUNHA TEXTIL S.A.
Tecido, Vestuário e Calçados - Vestuário
BOTUCATU TEXTIL S.A.
Tecido, Vestuário e Calçados - Calçados
CAMBUCI S.A.
VULCABRAS S.A.
Tecido, Vestuário e Calçados - Acessórios
MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
Utilidades Domésticas - Eletrodomésticos
IGB ELETRÔNICA S/A
SPRINGER S.A.
Utilidades Domésticas - Utilidades Domésticas
HERCULES S.A. FABRICA DE TALHERES
NADIR FIGUEIREDO IND E COM S.A.

Mídia - Jornais, Livros e Revistas
DOCAS INVESTIMENTOS S.A.
Hotelaria e Restaurante - Hotelaria
HOTEIS OTHON S.A.
Lazer - Produção de Eventos e Shows
SAO PAULO TURISMO S.A.
Consumo Cíclico - Comércio - Tecido, Vestuários e Calçados
LOJAS HERING S.A.
Telefonia Fixa - Telefonia Fixa
TELEFONICA S.A.
Energia Elétrica - Energia Elétrica
AES ELPA S.A.
ANDRADE GUTIERREZ CONCESSOES S.A.
CIA BRASILIANA DE ENERGIA
CENTRAIS ELET MATOGROS. S.A.- CEMAT
CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS
ELETROPAULO MET. ELET. SAO PAULO S.A.
INEPAR ENERGIA S.A.
REDE ENERGIA S.A.
Água e Saneamento - Água e Saneamento
CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO- CASAN
DALETH PARTICIPAÇÕES S.A.
CIA SANEAMENTO BASICO EST SAO PAULO
CIA SANEAMENTO DO PARANA – SANEPAR
Gás – Gás
CIA GAS DE SAO PAULO – COMGAS
Intermediários Financeiros - Bancos
BANESTES S.A. - BCO EST ESPIRITO SANTO
BCO BRASIL S.A.
BCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
BCO DAYCOVAL S.A.
BCO INDUSVAL S.A.
ITAUSA INVESTIMENTOS ITAU S.A.
BCO SOFISA S.A.
BCO AMAZONIA S.A.
BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
BCO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Intermediários Financeiros – Sociedade de Crédito e Financiamento
FINANSINOS S.A.- CREDITO FINANC E INVEST
Securizadora de Recebíveis - Securizadora de Recebíveis.
WTORRE CRJ SECURITIZAD. CRED IMOB S.A.
WTORRE NSBC SECURITIZAD.CRED IMOB S.A

WTORRE SECURITIZADORA CRED IMOB S.A
WTORRE TC SECURITIZAD. CRED IMOB S.A.
WTORRE TSSP SECURITIZ. CRED IMOB S.A
WTORRE VPA SECURITIZ. CRED IMOB S.A.
WTORRE VRJ SECURITIZ. CRED IMOB S.A.
Serv. Financeiros Diversos - Serv. Financeiros Diversos
BMFBOVESPA S.A. BOLSA VALOR. M. FUT
Previdência e Seguros – Seguradoras
CIA PARTICIPACOES ALIANCA DA BAHIA
PORTO SEGURO S.A.
CIA SEGUROS ALIANCA DA BAHIA
Exploração de Imóveis - Exploração de Imóveis
BR PROPERTIES S.A.
GENERAL SHOPPING BRASIL S.A.
Holdings Diversificadas - Holdings Diversificadas
CIA HABITASUL DE PARTICIPACOES
ULTRAPAR PARTICIPACOES S.A.
Máquinas e Equipamentos - Equipamentos Elétricos
METALFRIO SOLUTIONS S.A.

APÊNDICE B – EMPRESAS OPTANTES PELO ESTORNO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO POR SETOR ECONÔMICO.

Siderurgia e Metalurgia - Siderurgica
CIA SIDERURGICA NACIONAL
VICUNHA SIDERURGIA S.A.
Siderurgia e Metalurgia - Artefatos de Ferro e Aço
CONFAB INDUSTRIAL S.A.
Madeira e Papel - Papel e Celulose
SUZANO HOLDING S.A
Materiais de Transporte - Material Ferroviário
COBRASMA S.A.
M. e Eq. - Motores, Compres. E Outros
LUPATECH S.A.
SCHULZ S.A.
Transporte - Transporte Rodoviário
JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A.
Alimentos Processados - Grãos e Derivados
CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL
Alimentos Processados - Carnes e Derivados
EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.
Tecido, Vestuário e Calçados - Fios e Tecidos
CIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S.A.
FIACAO TEC SAO JOSE S.A.
Tecido, Vestuário e Calçados - Couro
ARTHUR LANGE S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO
Tecido, Vestuário e Calçados - Vestuário
CIA HERING
Telefonia Fixa - Telefonia Fixa
CIA TELECOMUNICACOES DO BRASIL CENTRAL
Energia Elétrica - Energia Elétrica
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.
RIO GRANDE ENERGIA S.A.
Serv. Financeiros Diversos - Gestão de Rec. E Inv.
BNDES PARTICIPACOES S.A. - BNDESPAR
Previdência e Seguros - Seguradoras

SUL AMERICA S.A.
Alimentos Processados - Açúcar e Alcool
COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO

APÊNDICE C – UTILIZAVAM A REAVALIAÇÃO, PORÉM NÃO PUBLICARAM DFPS EM 2008.

Construção e Engenharia - Materiais de Construção
CERAMICA CHIARELLI S.A.
Tecido, Vestuário e Calçados - Fios e Tecidos
NOVA AMERICA S.A.
Utilidades Domésticas - Utilidades Domésticas
GAZOLA S.A. INDÚSTRIA METALURGICA